

## **5ª Controladoria Técnica**

### **Relatório de Auditoria - Denúncia**

RA-D 11/2012

**PROCESSO TC Nº:** 4689/2008

**ENTIDADE AUDITADA:** Câmara Municipal de Vila Velha

**RESPONSÁVEL:** Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha  
José de Oliveira Camilo

**ASSUNTO:** Auditoria Especial

**PERÍODO AUDITADO:** Exercício de 2008

**CONSELHEIRO RELATOR:** Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun

## SUMÁRIO

01.	IDENTIFICAÇÃO .....	28
2.	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES.....	28
3.	OBJETIVO .....	29
4.	PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA .....	30
5.	CONSTATAÇÕES .....	33
5.1.	APRESENTAÇÃO DOS RESULTADOS.....	34
5.2.	IRREGULARIDADES.....	50
5.2.1.	Usurpação de competência da Mesa Diretora quanto à autorização de despesas.....	50
5.2.2.	Realização de despesa com diárias, excedendo aos limites dos créditos orçamentários concedidos, sem atendimento aos ditames legais estabelecidos para os créditos adicionais suplementares, no montante de R\$ 943.201,78: .....	53
5.2.3.	Usurpação de competência exclusiva do Plenário da CMVV quanto à deliberação sobre anulação/suplementação de dotação orçamentária/Desobediência às regras estabelecidas quanto ao processo legislativo.....	57
5.2.4.	Inobservância aos Princípios da Administração Pública, supremacia do interesse público, legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e economicidade, quanto à anulação dos créditos orçamentários que sustentaram as suplementações com diárias e quanto à sua destinação.60	60
5.2.5.	Usurpação de competência exclusiva da Mesa Diretora quanto à designação de servidores para representação ou para a participação de eventos de capacitação. ....	70
5.2.6.	Inobservância ao Princípio da Publicidade/ Ausência de Publicidade dos Atos relativos às alterações orçamentárias e às designações de servidores para participação ou representação em eventos externos. ....	70
5.2.7.	Irregularidades no controle dos Atos da Câmara.....	72
5.2.8.	Precariedade na formalização processual e no controle de documentos e informações relativas às despesas da CMVV/Inobservância às Boas Práticas Administrativas no que concerne à gestão dos documentos de despesa (formalização, instrução, organização e guarda). ....	75
5.2.9.	Ausência de política de capacitação de servidores e de normas estabelecendo critérios para participação de eventos externos.....	79
5.2.10.	Ausência de Licitação para contratação de empresa responsável pela capacitação de pessoal/ Ausência de formalização de procedimento de dispensa/inexigibilidade na contratação de instituição de capacitação de pessoal. ....	81
5.2.11.	Inadequada liquidação da despesa .....	83
5.2.12.	Inobservância aos Princípios da Administração Pública: da motivação, da impessoalidade, da moralidade e da razoabilidade.....	92
5.2.13.	Afastamento de competência do Chefe de Tesouraria da CMVV .....	95
5.2.14.	Inobservância às regras dos sistemas de controle .....	95
6.	ACHADOS DE AUDITORIA .....	98
7.	CONCLUSÃO.....	102
8.	RECOMENDAÇÕES.....	108
	LISTA DA TABELAS.....	110
	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS .....	110
	ANEXOS .....	110

## 1. Identificação

<b>Tipo de Auditoria:</b>	Auditoria Especial
<b>Plano de Auditoria nº:</b>	199/2010
<b>Entidade Auditada:</b>	Câmara Municipal de Vila Velha
<b>Conselheiro Relator:</b>	Rodrigo Flávio Freire Farias Chamoun
<b>Agente Responsável:</b>	José de Oliveira Camilo <b>(Doc. 1)</b>
<b>Cargo:</b>	Presidente da Câmara Municipal de Vila Velha
<b>Período Auditado</b>	2008
<b>Equipe Técnica</b>	Fernando Schultz Lacerda Guimarães Mônica Quinhones Araújo Perim

## 2. Considerações Preliminares

Trata-se de denúncia formulada pelo Sr. Manoel de Assis Medeiros acerca de desvios de recursos financeiros da Câmara Municipal de Vila Velha, sob a forma de concessão de diárias indevidas a servidores e vereadores.

O requerimento de auditoria extraordinária na Câmara Municipal de Vila Velha foi formulado pelo denunciante ao Ministério Público do Estado do Espírito Santo, que remeteu os autos à Procuradoria de Justiça de Contas desta Corte,

deflagrando o Processo TC nº 4915/08, apensado ao Processo TC nº 4689/08, por tratarem de denúncia de igual teor, protocolada nesta Corte de Contas, em 19/8/08, sob nº 8549.

O suposto desvio de recursos públicos teria ocorrido na gestão do Sr. José de Oliveira Camilo, conforme se extrai do texto da denúncia,

“Quero denunciar que **só neste ano** o Presidente da Câmara Sr. Camilo, já autorizou e pagou mais de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) em diárias de viagens para Vereadores e servidores da Câmara, só que esses servidores NÃO VIAJAM ...”.

Integrado à pauta de julgamento da 86ª sessão ordinária de 2008, publicada em Diário Oficial do Estado do Espírito Santo em 6/11/08, o Processo TC nº 4689/08 foi acolhido, como denúncia, em 12/11/08, pelo Conselheiro Relator, Sr. Umberto Messias de Souza, que solicitou sua apuração em Auditoria Especial.

### **3. Objetivo**

A equipe de auditoria foi designada, no Plano de Auditoria nº 199 de 10/6/10, para atender ao seguinte objeto, quanto ao exercício de 2008:

“Averiguar a procedência de denúncia formulada a esta Corte de Contas, acerca de pagamento irregular de diárias para servidores e vereadores. A auditoria deverá ser com base nas Constituições Federal e Estadual e legislação específica para os pontos de auditoria.”

O respectivo Programa de Auditoria determina como objetivo geral da auditoria a verificação da regularidade dos procedimentos contábeis, financeiros e operacionais e demais procedimentos relativos à gestão pública, indicando que a amostra mínima deve corresponder a 100% dos processos do período denunciado.

#### 4. Procedimentos de Auditoria

##### 4.1. Planejamento (fase interna):

##### 4.1.1. identificação de fontes de informações preliminares:

a) na Pasta Permanente (5ª CT): a Lei Orgânica Municipal de Vila Velha, a Lei Complementar nº 6/02 (Lei nº 3964/02) e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Velha (Resolução nº 459 de 23/3/95);

b) no SISAUD: levantamento de dados orçamentários e financeiros sobre as despesas no elemento de despesa 333901400 (Diárias –civil). **(Doc. 2)**

Conforme o art. 5º da Lei Orçamentária nº 4.581/07 a despesa fixada para a Câmara Municipal de Vila Velha foi de R\$15.000.000,00.

O relatório **Despesa Fixada** (Adcon 307- **Doc. 2**) informa que, para o elemento de despesas Diárias civil (333901400), foi fixado o valor de **R\$500.000,00**.

Consultando o **Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Dotação** (Adcon 480 - **Doc. 2**), mês 12/2008, referente às Diárias, verifica-se que ocorreram as seguintes movimentações no orçamento:

Dotação inicial:	R\$ 500.000,00
Crédito adicional:	R\$ 893.165,00
Anulação de dotação:	(R\$ 250.000,00)
<b>Despesa autorizada:</b>	<b>R\$ 1.143.165,79</b>

O **Balancete de Verificação** (Adcon401) evidencia a seguinte movimentação das despesas com Diárias em 2008:

#### Movimentação das despesas com Diárias/2008

MÊS	SALDO ANTERIOR	DÉBITO	SALDO
janeiro	0,00	92.675,60	92.675,60
fevereiro	92.675,60	92.675,60	189.501,10
março	189.501,10	71.316,68	260.817,78
abril	0	58.057,99	58.057,99

maio	0	71.452,59	71.452,59
junho	0	74.348,66	74.348,66
julho	0	314.092,87	314.092,87
agosto	0	34.119,84	34.119,84
setembro	0	191.958,12	191.958,12
outubro	0	57.017,26	57.017,26
novembro	0	<b>0,00</b>	0,0
dezembro	0	<b>0,00</b>	<b>0,0</b>

Obs.: Diárias fev/08 = R\$46.414,76 (dentro do Estado); R\$50.410,74 (fora do Estado)

Com o objetivo de identificar os credores da CMVV no exercício de 2008 foi consultado o relatório de **Maiores Pagamentos por Credor** (Adcon 471).

#### 4.1.2. Solicitação de informações ao jurisdicionado (fases interna e externa) **(Doc. 3)**

#### 4.2. Execução (fase externa):

- ✓ Análise de processos de despesa com concessão de diárias e custeio de inscrições em eventos externos **(Doc. 22)** e da legislação pertinente apresentada pela Administração **(Doc. 4)**;
- ✓ Entrevistas com servidores para obtenção de informações quanto aos procedimentos e fluxo da despesa com diárias, prestação de contas e controle interno. Declarações, do Presidente da CMVV de 1º/7/10 **(Doc. 5)**, da atual servidora responsável pela análise das prestações de contas, de 5/7/10 **(Doc. 6)**, e do Chefe do Setor de Tesouraria, de 6/7/10 **(Doc. 7)**;
- ✓ Análise das informações complementares prestadas em 13/7/10 **(Doc. 8)**, quanto à omissão de atos e processos detectados no decorrer da análise dos processos de despesa;
- ✓ Estudo preliminar dos Registros dos Atos da Mesa Diretora, com cópia

do livro **(Doc. 9)**, do Relatório da Folha de Pagamento dos Vereadores, com indicação de 17 nomes **(Doc. 10)**, da Listagem de servidores efetivos, com indicação de 36 nomes **(Doc. 11)** e comissionados, com indicação de 258 nomes **(Doc. 12)** e Relatório de Admitidos e demitidos por mês no exercício de 2008 **(Doc. 13)** e das Fichas Funcionais **(Doc. 14)**;

- ✓ Identificação de Ato da Mesa Diretora nº 1/2007 **(Doc. 15)**, que dispõe sobre a lotação dos servidores efetivos da CMW;
- ✓ Análise preliminar da LOAMW 4581/07 **(Doc. 16)**, das Listagens de créditos adicionais da CMVV totais **(Doc. 17)** e específicos das diárias **(Doc. 18)** e das Listagens de Liquidações **(Doc. 19)**;
- ✓ Levantamento de legislação pertinente ao Quadro de Pessoal da CMW, bem como da estrutura organizacional e administrativa, conforme relação de normas identificadas **(Doc. 20)** (cópia das normas encaminhada à Pasta Permanente da CMVV- 5ªCT /TCEES).

#### 4.3. Elaboração de relatório de auditoria (fase interna)

- ✓ Conferência e organização das cópias dos processos e demais documentos entregues pela Administração;
- ✓ Construção de banco de dados em planilha eletrônica (BDCMVVAEdiárias/08), com base nos elementos extraídos dos processos analisados e das fichas funcionais;
- ✓ Análise das normas relacionadas à estrutura organizacional, e, especificamente, quanto às concessões de diárias e participação em eventos externos, com o objetivo de conhecer competências e responsáveis quanto aos procedimentos e atos relacionados ao objeto da auditoria;

- ✓ Elaboração de tabelas, análise e interpretação dos dados;
- ✓ Elaboração de relatório;
- ✓ Inclusão de dados, no BDCMVVAEdiárias/08, com base nos elementos apresentados em 17/8/10: cópias de Processos/2008 nº: 1982, 2002, 2003 (reapresentação), 2007, 2008 e 2473, e das Fichas Funcionais dos servidores: Núbia Rodrigues Suave, Mariana Beltrame Barcellos Pestana, Marcos André Nogueira Frasson, Ilzanir Soares Santos, Fábio Federici, Carlos Eduardo Freitas Botelho e do Vereador Joel Rangel Pinto Júnior;
- ✓ Revisão das Tabelas frente à atualização do BD;
- ✓ Revisão do Relatório.

## 5. Constatações

Com o objetivo de conhecer o histórico das despesas com diárias (333901400), foram consultados os **Demonstrativos da Despesa Orçamentária por Dotação**, nos exercícios de 2005 a 2007 (**Doc. 21**), evidenciando a seguinte movimentação:

### Movimento da Dotação Orçamentária no Elemento de Despesa: Diárias

EXERCÍCIO	DOTAÇÃO INICIAL (a)	CRÉDITO ADICIONAL	ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO	DESPESA AUTORIZADA (b)	b/a
2005	250.000,00	529.130,00	100.000,00	679.130,00	270%
2006	250.000,00	799.717,43	13.335,47	1.036.381,96	410%

2007	260.000,00	615.261,60	201.800,00	673.461,60	259%
2008	500.000,00	1.201.558,10	250.000,00	1.451.558,10	190%

A prática de suplementação das despesas com diárias é uma característica comum nos quatro exercícios como se pode verificar no demonstrativo. No biênio 2005/2006 o acréscimo na dotação autorizada foi de 150% e no biênio 2007/2008 o acréscimo foi 215%.

Destaca-se que a dotação inicial para diárias nos três primeiros exercícios encontrava-se aproximadamente 100% inferior à fixada para o exercício de 2008, o que evidencia o aporte orçamentário, neste exercício, para ajustar-se ao padrão das despesas, observado nos períodos anteriores.

No entanto tal ajuste não foi suficiente para atender às crescentes demandas geradas pela CMVV, haja vista o incremento de 190% na dotação autorizada em relação a inicial, no exercício de 2008.

A evolução da dotação de diárias, considerando a dotação inicial de 2005 e a dotação autorizada de 2008, foi de, aproximadamente, 580%.

### **5.1. Apresentação dos resultados**

Foram analisados 210 processos de despesa da CMVV (**Doc. 22**), referentes a 651 concessões de diárias, para participação em eventos de capacitação e visitas, que atenderam a 197 beneficiados (15 vereadores e 182 servidores).

O total dos pagamentos apurados nos processos analisados foi de **R\$1.514.690,40**, sendo que, R\$1.291.078,40 destinados ao pagamento de diárias aos vereadores e servidores, e, R\$223.612,00 destinados às

inscrições nos eventos de capacitação realizados em outros estados.

As **Tabelas de 1 a 10** apresentam alguns dos resultados apurados que sustentam as irregularidades apontadas pela auditoria no subitem 5.2.

**Tabela 1 - Concessões de diárias por mês e localização - CMVV/2008.**

<b>LOCALIZAÇÃO (1)</b>	jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez	Total Global
CMVV - Vereadores	4	6	1	1	4	2		2	3	4	7		34
<b>Total Vereadores</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>4</b>	<b>2</b>	<b>0</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>4</b>	<b>7</b>	<b>0</b>	<b>34</b>
Camilo - Gab. Vereador	20	19	19	19	27	32	38	33	33	11	19	13	283
Ivan Carlini - Gab. Vereador	2	13	6		6	10	22	9	13	2	8		91
Jonimar - Gab. Vereador	10	1	1	2		2	4	5	4	3	3	1	36
João Artem - Gab. Vereador	2		1				8	4	4	3	3		25
Josué - Gab. Vereador	1	2				4	4	4		4	2		21
Lourenço - Gab. Vereador	1	1			1		2	5	5		6		21
Reginaldo Loureiro - Gab. Vereador							8	4	4	2	2		20
Dr. Nelson - Gab. Vereador	2						7	3	4		2		18
Linda - Gab. Vereador							8	4	4		2		18
Beto Graciotti - Gab. Vereador	1	2				4	3	3		2	2		17
Heliosandro - Gab. Vereador							4	4	2	2	3		15
Marcos Rodrigues - Gab. Vereador		1	1				2	5	2	2			13
Robson Batista - Gab. Vereador	2							4			3		9
Rogério Cardoso - Gab. Vereador							1	1		2	2		6
Joel Rangel - Gab. Vereador								2	2				4
Carlos Roberto - Gab. Vereador								1	1				2
<b>Total Servidores - Gab. Vereador</b>	<b>41</b>	<b>39</b>	<b>28</b>	<b>21</b>	<b>34</b>	<b>52</b>	<b>111</b>	<b>91</b>	<b>78</b>	<b>33</b>	<b>57</b>	<b>14</b>	<b>599</b>
Coordenadoria Administrativa			1	1		1		1		1		1	6
Franz								3	2				5
Setor de Protocolo					1							1	2
Setor de Taquigrafia					1							1	2
NI (2)								1	2				3
<b>Total Servidores - outros setores</b>	<b>0</b>	<b>0</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>5</b>	<b>4</b>	<b>1</b>	<b>0</b>	<b>3</b>	<b>18</b>
<b>Total Servidores</b>	<b>41</b>	<b>39</b>	<b>29</b>	<b>22</b>	<b>36</b>	<b>53</b>	<b>111</b>	<b>96</b>	<b>82</b>	<b>34</b>	<b>57</b>	<b>17</b>	<b>617</b>
<b>Total Geral</b>	<b>45</b>	<b>45</b>	<b>30</b>	<b>23</b>	<b>40</b>	<b>55</b>	<b>111</b>	<b>98</b>	<b>85</b>	<b>38</b>	<b>64</b>	<b>17</b>	<b>651</b>

Fonte: (1) Fichas Funcionais; (2) NI = não informado

Do total de 651 concessões de diárias, 617 (95%) atenderam aos servidores e 34 (5%) aos vereadores, conforme **Tabela 1**. Quanto à distribuição de concessões de diárias por período, observa-se que, aproximadamente, 63% das concessões ocorreram no segundo semestre.

Do total de 617 concessões de diárias, destinadas aos servidores, a **Tabela 1** evidencia que 599 (97%) atenderam aos que estavam localizados nos

Gabinetes dos Vereadores e 18 (3%) aos localizados em outros setores da CMVV.

A **Tabela 2** informa que, do total de 651 concessões de diárias, 600 (92%) foram destinadas às capacitações e 51 (8%) foram destinadas às visitas. Quanto à distribuição por vínculo, verifica-se que das 617 concessões destinadas aos servidores, 597 (96,7%) atenderam aos comissionados e 10 (1,62%) aos efetivos.

**Tabela 2 – Quantitativo de beneficiados com diárias por objetivo e por vínculo.**

**CMVV/2008**

VÍNCULO	VISITAS			ENCONTROS E CURSOS			TOTAL	
	Nº Beneficiados	Nº Concessões	% Concessões	Nº Beneficiados	Nº Concessões	% Concessões	Nº Concessões	% Concessões
<b>Eleitos (Vereadores)</b>	<b>10</b>	<b>10</b>	<b>19,61%</b>	<b>11</b>	<b>24</b>	<b>4,00%</b>	<b>34</b>	<b>5,22%</b>
Comissionados	30	39	95,12%	165	558	96,88%	<b>597</b>	96,76%
Efetivos	1	1	2,44%	3	9	1,56%	<b>10</b>	1,62%
Estatutários à disposição	0	0	0,00%	2	8	1,39%	<b>8</b>	1,30%
NI	1	1	2,44%	1	1	0,17%	<b>2</b>	0,32%
<b>Servidores</b>	<b>32</b>	<b>41</b>	<b>80,39%</b>	<b>171</b>	<b>576</b>	<b>96,00%</b>	<b>617</b>	<b>94,78%</b>
<b>Total</b>	<b>42</b>	<b>51</b>	<b>100,00%</b>	<b>182</b>	<b>600</b>	<b>100,00%</b>	<b>651</b>	<b>100,00%</b>

Quanto à distribuição por objetivo, observa-se na **Tabela 2**, que:

- ✓ das 600 concessões de diárias, destinadas aos eventos de capacitação, 576 (96%) atenderam 171 servidores e 24 (4%) atenderam 11 vereadores.
- ✓ das 51 concessões de diárias, destinadas às visitas, 41 (80%) atenderam 32 servidores e 10 (20%) atenderam 10 vereadores.

**Tabela 3– Despesas com diárias por objeto, segundo nº de beneficiados.**

**CMVV/2008**

BENEFICIADO	OBJETO	UNIDADE	DIÁRIAS (R\$)	INSCRIÇÕES (R\$)	TOTAL (R\$)
<b>VEREADORES</b>	visita	nº beneficiados	10	0	
		valor (R\$)	19.231,76	0	19.231,76
	capacitação	nº beneficiados	11		
		valor (R\$)	54.301,22	8.688,00	62.989,22
<b>Total Vereadores</b>		<b>valor (R\$)</b>	<b>73.532,98</b>	<b>8.688,00</b>	<b>82.220,98</b>

		nº beneficiados	32	32	
	visita	valor (R\$)	74.665,50	0	74.665,50
		nº beneficiados	171	171	
<b>SERVIDORES</b>	capacitação	valor (R\$)	1.142.879,92	214.924,00	1.357.803,92
<b>Total Servidores</b>		<b>valor (R\$)</b>	<b>1.217.545,42</b>	<b>214.924,00</b>	<b>1.432.469,42</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>valor (R\$)</b>	<b>1.291.078,40</b>	<b>223.612,00</b>	<b>1.514.690,40</b>

A **Tabela 3** demonstra que o total da despesa apurada com base nos processos analisados foi R\$ 1.514.690,40, sendo R\$ 82.220,98 destinados aos vereadores e R\$ 1.432.469,42 aos servidores.

Quanto aos elementos de despesas verificou-se que 85% (R\$ 1.291.078,40) atendeu ao pagamento de diárias para participação em eventos externos (visitas e encontros de capacitação) e 15% (R\$ 223.612,00) foi destinado ao pagamento de inscrições em eventos de capacitação.

#### ✓ **Das despesas com diárias - visitas**

Quanto aos objetivos das despesas com diárias identificou-se que R\$ 93.897,26 (6%) foram destinados às visitas às Casas Legislativas e R\$ 1.420.793,14 (94%) aos eventos de capacitação (Cursos e Encontros), ambos realizados em outros Estados, evidenciado na **Tabela 3**.

#### **Participação em visitas às Casas Legislativas fora do Estado:**

<b>Tabela 4 – Despesa com diárias para VISITAS, por vínculo e localização. CMVV/2008</b>			
<b>BENEFICIADO</b>	<b>VÍNCULO</b>	<b>Nº VISITAS</b>	<b>DIÁRIAS (R\$)</b>
<b>VEREADOR 20%</b>			
Carlos Roberto Graciotti	eleito	1	2.262,56
Carlos Roberto P. dos Santos		1	2.262,56
Heliosandro Mattos Silva		1	2.262,56
Ivan Carlini		1	2.262,56
João Artém		1	2.262,56
Joel Rangel Pinto Junior		1	2.262,56
José de Oliveira Camillo		1	565,64
Reginaldo Loureiro Pereira		1	2.262,56
Robson Rodrigues Batista		1	565,64
Rogério Cardoso Silveira		1	2.262,56
<b>Total vereadores</b>			<b>10</b>
<b>SERVIDOR 80%</b>			
<b>Camilo - Gab. Vereador 15%</b>			
Adélia de Alcantara	comissionado	1	1.991,08
Andressa Lima Ribeiro		1	1.991,08
Angelo Agostinho Pavesi		1	1.991,08
Julio Cesar Quitiba Carneiro Brandão		1	497,77
Magaly Auxiliadora Vitali		1	1.991,08
Maria Joana Viegas		1	1.991,08
Ubirajara Cypreste		1	497,77
<b>Total</b>			<b>7</b>
<b>Carlos Roberto - Gab. Vereador 3%</b>			
Renan Cardoso Nascimento	comissionado	1	1.991,08
<b>Total</b>		<b>12</b>	<b>1.991,08</b>
<b>Ivan Carlini - Gab. Vereador 69%</b>			
Alencar de Freitas	comissionado	1	1.991,08
Anderson Kunzendorf Junior		1	1.991,08
Antonio Feliz Lima		1	1.991,08
Antonio José Andrez		4	7.964,32
Antonio Mendonça		1	1.991,08
Edson Caou		2	3.982,16
Evanilda Braun		2	3.982,16
Geraldo Fieni		1	1.991,08
Leidyane Favoretto Estevão		1	1.991,08
Loyana Amorim Lyra dos Santos		1	1.991,08
Mercilda de Souza Monfardini Pereira		1	1.991,08
Phelomena Fernandes Pereira		1	1.991,08
Samuel Bernardino da Silva		1	1.991,08
Sandra Maria de Freitas Serafim		2	3.982,16
Sergio Klein		2	3.982,16
Silvia Mariano Fornaciari		1	1.991,08
Victor Bruno Espicalsky		1	1.991,08
Wilson Rosa		2	3.982,16

<b>Total</b>		<b>26</b>	<b>51.768,08</b>
<b>Jonimar - Gab. Vereador 2%</b>			
Ulysses Jarbas Anders	comissionado	1	1.493,31
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1.493,31</b>
<b>Lourenço - Gab. Vereador 3%</b>			
William Rangel	comissionado	1	1.991,08
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1.991,08</b>
<b>Marcos Rodrigues - Gab. Vereador 3%</b>			
Peterson Morozewsky Bento	comissionado	1	1.991,08
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1.991,08</b>
<b>Setor de Taquigrafia 2%</b>			
Kristina Meireles Pinaud		1	1.493,31
<b>Total</b>		<b>1</b>	<b>1.493,31</b>
<b>NHFF/NI 4%</b>			
Carlos Eduardo de Freitas Botelho	comissionado	2	995,54
Heraldo Francisco Pereira	NI	1	1.991,08
<b>Total</b>		<b>3</b>	<b>2.986,62</b>
<b>Total servidores</b>		<b>52</b>	<b>74.665,50</b>
<b>Total Geral</b>		<b>62</b>	<b>93.897,26</b>

A **Tabela 4** evidencia ausência de distribuição uniforme de recursos para eventos de visitas às Casas Legislativas fora do Estado.

Apenas 10 Vereadores foram contemplados com concessões de diárias para visitas fora do Estado, considerando um total de 17 Vereadores indicados na listagem (**Doc. 10**) apresentada pela Administração.

Não há registro de despesas com visitas para os Vereadores Jonimar Santos Oliveira, Josué Carlos Barreto, Linda Moraes, Lourenço Dellazari Neto, Marcelo Agostini, Marcos Antonio Rodrigues e Nelson Luiz Faria.

Dos 17 Gabinetes de Vereadores apenas 6 tiveram seus servidores beneficiados com diárias para visitas fora do Estado, conforme indicado na **Tabela 4**.

Conforme se pode observar, o total despendido com servidores (R\$74.665,50) foi em sua maioria, 69% (R\$ 51.768,08), destinado aos servidores localizados no Gabinete do Vereador Ivan Carlini, seguido de 15% (R\$ 10.950,94) destinado aos servidores localizados no Gabinete do Vereador Camilo, Presidente da CMVV.

Não há registro de despesas com visitas para os servidores localizados nos Gabinetes dos Vereadores Carlos Roberto Graciotti, Heliosandro Mattos Silva, João Artém, Joel Rangel, Josué Carlos Barreto, Linda Moraes, Marcelo Agostini, Nelson Luiz Faria, Reginaldo Loureiro, Robson Batista e Rogério Cardoso.

#### ✓ **Das despesas com diárias e inscrições – eventos de capacitação**

##### **Participação em eventos de capacitação em outros estados:**

A ausência de uniformidade na distribuição dos recursos torna-se mais evidente quando se trata da concessão de diárias e do pagamento de inscrições para participação de eventos de capacitação em outros estados.

A **Tabela 5** evidencia que dos 17 Vereadores da CMVV apenas 11 participaram de eventos de capacitação.

Do total despendido com diárias 29% foi destinado ao Vereador Jonimar Santos Oliveira que corresponde à participação em 3 (três) eventos. Os demais beneficiados participaram entre 1 e 3 eventos.

Não há registro de despesas com inscrições e diárias para participação em eventos de capacitação para os Vereadores Joel Rangel, Linda Moraes, Nelson Luiz Faria, Reginaldo Loureiro, Robson Batista e Rogério Cardoso.

**Tabela 5 – Despesa com inscrições e diárias para capacitação, fora do Estado, por Vereador.CMVV/08**

<b>BENEFICIADO/VEREADOR</b>	<b>Nº EVENTOS</b>	<b>TOTAL - Inscrições (R\$)</b>	<b>TOTAL - Diárias (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>TOTAL GERAL (R\$)</b>
Carlos Roberto Graciotti	3	1.090,00	6.787,57	12,50%	7.877,57
Carlos Roberto P. dos Santos	1	350,00	2.262,56	4,17%	2.612,56
Heliosandro Mattos Silva	1	350,00	2.262,56	4,17%	2.612,56
Ivan Carlini	2	700,00	4.525,12	8,33%	5.225,12
João Artém I	1	350,00	2.262,56	4,17%	2.612,56
Jonimar Santos Oliveira	7	2.618,00	15.837,92	29,17%	18.455,92
José de Oliveira Camillo	1	350,00	2.262,56	4,17%	2.612,56
Josué Carlos Barreto	2	740,00	4.525,12	8,33%	5.265,12
Lourenço Delazari Neto	2	700,00	4.525,01	8,33%	5.225,01
Marcelo Agostini Barroso	1	350,00	2.262,56	4,17%	2.612,56
Marcos Antonio Rodrigues	3	1.090,00	6.787,68	12,50%	7.877,68
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>24</b>	<b>8.688,00</b>	<b>54.301,22</b>	<b>100,00%</b>	<b>62.989,22</b>

De acordo com a **Tabela 6**, excetuando o Gabinete do Vereador Marcelo Agostini, todos os demais tiveram servidores beneficiados com recursos destinados à participação em eventos de capacitação. Do total despendido com servidores, em diárias e inscrições para eventos de capacitação (R\$ 1.357.803,92), R\$ 1.142.879,92 foram destinados às diárias e R\$ 214.924,00 às inscrições.

Das diárias (capacitação) apenas 3% (R\$31.857,28) foi destinada aos servidores localizados fora dos Gabinetes de Vereadores e 97% (R\$1.111.022,64) atendeu aos servidores localizados nos Gabinetes dos Edis,

o que representa uma média de R\$ 65.354,27, por Gabinete, considerando um total de 17 Vereadores.

Os servidores localizados no Gabinete do Vereador José de Oliveira Camillo foram contemplados com o montante de R\$ 542.569,30, que representa 49% das diárias que atendeu ao total dos servidores dos Gabinetes e 47,5% do total das diárias/capacitação. Em seguida aparecem os servidores localizados no Gabinete do Vereador Ivan Carlini, com 11% das diárias (R\$128.424,66).

<b>Tabela 6 – Despesa com inscrições e diárias para capacitação, por servidor/localização. CMVV/2008</b>				
<b>BENEFICIADO</b>	<b>Nº EVENTOS</b>	<b>INSCRIÇÕES (R\$)</b>	<b>DIÁRIAS (R\$)</b>	<b>TOTAL (R\$)</b>
<b>Camilo - Gab. Vereador</b>		<b>47,47% (diárias)</b>		
Adélia de Alcantara	9	3.350,00	17.919,72	21.269,72
Adenilson Lyra	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Ana Paula dos Santos Barcellos	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Andressa Lima Ribeiro	4	1.440,00	7.964,32	9.404,32
Angélica Pissinatti	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Angelo Agostinho Pavesi	6	2.300,00	11.946,48	14.246,48
Benedito Porto Pestana	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Bernard Miranda Lyra	13	4.695,00	25.884,04	30.579,04
Carlos Eduardo de Freitas Botelho	11	3.970,00	20.906,34	24.876,34
Carlos Fernando Ribeiro Lyra	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Carlos Malta de Carvalho	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Catia dos Santos de Oliveira	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Clarence Idawald Gibson Ovil	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Cristiane dos Santos de Oliveira	7	2.180,00	13.937,56	16.117,56
Cristiano Brito de Mattos Pereira	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Edinázio Fassarella	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Edinor Vitali	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Elza Folha Ribeiro	11	3.995,00	21.901,88	25.896,88
Estephan Salles	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Eva Francisca Vitali	8	2.905,00	15.928,64	18.833,64
Fernanda Suarez Lyra	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Flávia de Mattos Pereira	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Gilson Daniel Batista	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Gizeli Drago	2	740,00	3.982,16	4.722,16
Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	9	3.335,00	17.919,72	21.254,72
João Victor de Freitas Botelho Rodrigues	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Joel Santos Ribeiro	7	2.555,00	13.937,56	16.492,56
Josmar Andrews da Costa Paterlini	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Juliana de Souza Freire	9	3.270,00	15.928,64	19.198,64
Lilimar da Silva Daniel	1	390,00	1.991,08	2.381,08

Luiz Claudio de Freitas Botelho	7	2.570,00	13.937,56	16.507,56
Magaly Auxiliadora Vitali	6	2.260,00	11.946,48	14.206,48
Magno Vitali	10	3.645,00	19.910,80	23.555,80
Marcelo Henrique Batista	4	1.560,00	7.964,32	9.524,32
Marcia Carvalho Campos	12	4.425,00	23.892,96	28.317,96
Marcia Silva dos Santos	6	2.125,00	11.946,48	14.071,48
Márcio Aurélio Vitali	8	2.880,00	15.928,64	18.808,64
Marcio Luiz Ribeiro Vieira	10	3.725,00	19.910,80	23.635,80
Marco Antonio Vitali	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	7	2.570,00	13.937,56	16.507,56
Maria Joana Viegas	9	3.335,00	17.919,72	21.254,72
Monica Andrea Vitali	7	2.570,00	13.937,56	16.507,56
Neuza Francisca Vitali	8	2.920,00	15.928,64	18.848,64
Osiel da Silva Santos	13	4.735,00	25.884,04	30.619,04
Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira	12	4.345,00	23.892,96	28.237,96
Sidval dos Reis Pechincha	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Ubirajara Cypreste	12	4.400,00	23.892,96	28.292,96
Wilhelm Eppinghans	1	350,00	1.991,08	2.341,08
<b>Total por localização</b>	<b>274</b>	<b>100.770,00</b>	<b>542.569,30</b>	<b>643.339,30</b>
<b>Ivan Carlini - Gab. Vereador</b>		<b>11,24% (diárias)</b>		
Antonio Feliz Lima	4	1.560,00	7.964,32	9.524,32
Antonio José Andrez	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Antonio Mendonça	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Antonio Rodrigues Lima	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Darcy Carlini	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Debora Braz	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Demilson Machado	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Denício Carlini	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Edson Caou	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Elizete Figueiredo Carlini	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Evanilda Braun	2	740,00	3.982,16	4.722,16
Geraldo Fieni	5	1.950,00	9.955,40	11.905,40
Ilma da Silva Rocha	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Jorge Nunes	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Laurindo Rangel	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Leidyane Favoretto Estevão	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Mercilda de Souza Monfardini Pereira	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Moacyr Barbosa	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Nubia Rodrigues Suave	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Paulo Gratz	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Penha Christina Costa Camello	2	700,00	3.982,16	4.682,16
Rafael Beltrame Barcelos Pestana	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Rita de Cassia Pontini Rodrigues	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Samuel Bernardino da Silva	6	2.300,00	11.946,48	14.246,48
Sergio Klein	6	2.340,00	11.448,71	13.788,71
Silvana Fontana Rangel	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Victor Bruno Espicalsky	2	740,00	3.982,16	4.722,16

Vilma Maria de Paula	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Wilson Rosa	4	1.520,00	7.466,55	8.986,55
<b>Total por localização</b>	<b>65</b>	<b>25.030,00</b>	<b>128.424,66</b>	<b>153.454,66</b>
<b>Jonimar - Gab. Vereador</b>		<b>6,1% (diárias)</b>		
Aljesmar Lima de Moura	6	2.308,00	11.946,48	14.254,48
Elias de Souza Viana	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Elmo Barcelos Junior	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Elza Helena Martins da Cruz	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Fábio Federici	4	1.520,00	7.964,32	9.484,32
Giovana Faccini Andrião	7	2.530,00	13.937,56	16.467,56
Izaías de Oliveira Ferreira	2	788,00	3.982,16	4.770,16
Jadson Nunes Nascimento	7	2.658,00	13.937,56	16.595,56
Jairo Nunes Nascimento	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Josete Novácio da Vitória	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Raphael Cordeiro da Silva	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Wether Nunes Nascimento	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Wilson Augusto Correa Souto	1	350,00	1.991,08	2.341,08
<b>Total por localização</b>	<b>35</b>	<b>13.074,00</b>	<b>69.687,80</b>	<b>82.761,80</b>

<b>João Artem - Gab. Vereador</b>		<b>4,36% (diárias)</b>		
Amaziles de Lima Silva	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Edilson Rodrigues Neves	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Jeferson de Lima Silva	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Jorge Luiz da Silva	4	1.480,00	7.964,32	9.444,32
Luciano Gregório Rangel	4	1.480,00	7.964,32	9.444,32
Luiz Fabiano de Oliveira Nascimento	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Sebastião do Rosário	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Vanilda Marques de Ramos	4	1.480,00	7.964,32	9.444,32
<b>Total por localização</b>	<b>25</b>	<b>9.390,00</b>	<b>49.777,00</b>	<b>59.167,00</b>
<b>Josué - Gab. Vereador</b>		<b>3,66% (diárias)</b>		
Daniel Gomes Campos Filho	8	3.000,00	15.928,64	18.928,64
Eliete Damasceno	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Gilberto de Melo Silva	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Inalda Regina Rupp	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Jader Miranda Paulino	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Raildo Souza Rocha	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
<b>Total por localização</b>	<b>21</b>	<b>8.030,00</b>	<b>41.812,68</b>	<b>49.842,68</b>
<b>Lourenço - Gab. Vereador</b>		<b>3,48% (diárias)</b>		
Andressa Paula Oliveira Nascimento	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Claudia Renata Rocha Ramos da Silva Almeida	4	1.520,00	7.964,32	9.484,32
Erivan Chaves de Souza	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Marcelo Nunes Neves	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24

Maria das Dores Gotardo	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Quezia Correia Oliveira	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Wagner Maia Paixão	7	2.610,00	13.937,56	16.547,56
<b>Total por localização</b>	<b>20</b>	<b>7.560,00</b>	<b>39.821,60</b>	<b>47.381,60</b>
<b>Reginaldo Loureiro - Gab. Vereador</b>		<b>3,48% (diárias)</b>		
Anderson de Mattos Antunes	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Genivaldo Pereira Marotto	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Levy Rodrigues Pinto	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Núbia de Oliveira Bretas	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
Roberto Carlos Nilo	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Sebastião Gomes Terra	4	1.560,00	7.964,32	9.524,32
<b>Total por localização</b>	<b>20</b>	<b>7.720,00</b>	<b>39.821,60</b>	<b>47.541,60</b>
<b>Linda - Gab. Vereador</b>		<b>3,14% (diárias)</b>		
Aldinei Lopes dos Santos	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Dilma Azevedo Canuto Lorete	4	1.560,00	7.964,32	9.524,32
Eliane Lima Honorato	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Mara Lucia Lira	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Ricardo Carlos Rocha Carvalho	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
<b>Total por localização</b>	<b>18</b>	<b>6.940,00</b>	<b>35.839,44</b>	<b>42.779,44</b>
<b>Dr. Nelson - Gab. Vereador</b>		<b>3,14% (diárias)</b>		
Carlos Alberto Magalhães	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Léo Rodrigo Miranda Zanotti	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Lilian Mota Pereira	4	1.560,00	7.964,32	9.524,32
Renan Guimarães Escopeli Gomes	2	765,00	3.982,16	4.747,16
Renato Pausen Guimarães	1	375,00	1.991,08	2.366,08
Umberto Barbosa de Almeida	4	1.520,00	7.964,32	9.484,32
<b>Total por localização</b>	<b>18</b>	<b>6.910,00</b>	<b>35.839,44</b>	<b>42.749,44</b>
<b>Beto Graciotti - Gab. Vereador</b>		<b>2,96% (diárias)</b>		
Andressa Thompson	5	1.870,00	9.955,40	11.825,40
Antonio Joaci Felix	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Geovane Machado Correa	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Heloisa Maria Correia Felix	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Jucilene Quemelle	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Jucinéia Quemelle	2	740,00	3.982,16	4.722,16
Zaira Kristine Simões	4	1.480,00	7.964,32	9.444,32
<b>Total por localização</b>	<b>17</b>	<b>6.430,00</b>	<b>33.848,36</b>	<b>40.278,36</b>
<b>Heliosandro - Gab. Vereador</b>		<b>2,61% (diárias)</b>		
Anderson Pereira Branco da Silva Matos	6	2.260,00	11.946,48	14.206,48
Bruno Rodrigues Lorenzutti	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Margareth Ferreira de Araújo	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Maria Cleuva Dorico Mendes	2	780,00	3.982,16	4.762,16
<b>Total por localização</b>	<b>15</b>	<b>5.730,00</b>	<b>29.866,20</b>	<b>35.596,20</b>
<b>Marcos Rodrigues - Gab. Vereador</b>		<b>2,09% (diárias)</b>		
Cristiano Campos Rodrigues	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Ilzanir Soares Santos	2	740,00	3.982,16	4.722,16

Indiomara Pereira	3	1.170,00	5.973,24	7.143,24
Lorena Ruberth Gaudio	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Marcos Antonio Campos Rodrigues	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Maria Fernanda Fardim	2	740,00	3.982,16	4.722,16
Marlos José Borges	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Phelomena Fernandes Pereira	1	390,00	1.991,08	2.381,08
<b>Total por localização</b>	<b>12</b>	<b>4.600,00</b>	<b>23.892,96</b>	<b>28.492,96</b>
<b>Robson Batista - Gab. Vereador</b>		<b>1,57% (diárias)</b>		
Celso Antonio Araujo	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Hericsom Favoretti Tavares	2	740,00	3.982,16	4.722,16
Luiz Carlos Vieira Machado	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Luiz Paulo Gomes dos Santos Junior	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Marilia Gomes Soares	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Sebastiana Dias de Lima	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Vera Lucia Garrido de Nazareth	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Wilson Santana	1	350,00	1.991,08	2.341,08
<b>Total por localização</b>	<b>9</b>	<b>3.310,00</b>	<b>17.919,72</b>	<b>21.229,72</b>
<b>Rogério Cardoso - Gab. Vereador</b>		<b>1,05% (diárias)</b>		
Elaine Graciotti	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Jorge Alexandre Angeli Rampazzo	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Roginaldo Andrade Pereira	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Valdir Xavier Tolentino	2	740,00	3.982,16	4.722,16
<b>Total por localização</b>	<b>6</b>	<b>2.260,00</b>	<b>11.946,48</b>	<b>14.206,48</b>
<b>Joel Rangel - Gab. Vereador</b>		<b>0,70% (diárias)</b>		
Bárbara Miranda da Rocha	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Rafael Henrique Pena Miura	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Swellen Nascimento Silva	1	390,00	1.991,08	2.381,08
<b>Total por localização</b>	<b>4</b>	<b>1.560,00</b>	<b>7.964,32</b>	<b>9.524,32</b>
<b>Carlos Roberto - Gab. Vereador</b>		<b>0,17% (diárias)</b>		
Ricardo Rezende Nunes	1	350,00	1.991,08	2.341,08
<b>Total por localização</b>	<b>1</b>	<b>350,00</b>	<b>1.991,08</b>	<b>2.341,08</b>

<b>Coordenadoria Administrativa</b>		<b>1,05% (diárias)</b>		
Marcos André Nogueira Frasson	6	2.220,00	11.946,48	14.166,48
<b>Total por localização</b>	<b>6</b>	<b>2.220,00</b>	<b>11.946,48</b>	<b>14.166,48</b>
<b>Franz</b>		<b>0,87% (diárias)</b>		
Francini Gomes Pontini	2	780,00	3.982,16	4.762,16
Maria Helena Cremasco de Souza	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Rafael de Ávila Pantaleão	2	780,00	3.982,16	4.762,16
<b>Total por localização</b>	<b>5</b>	<b>1.950,00</b>	<b>9.955,40</b>	<b>11.905,40</b>
<b>NHFF/NI</b>		<b>0,35% (diárias)</b>		
Maria dos Santos Barcelos	1	390,00	1.991,08	2.381,08
Heraldo Francisco Pereira	1	350,00	1.991,08	2.341,08
<b>Total por localização</b>	<b>1</b>	<b>740,00</b>	<b>3.982,16</b>	<b>4.722,16</b>
<b>Setor de Protocolo</b>		<b>0,35% (diárias)</b>		

Maria Meiber Guimarães Martinho	2	350,00	3.982,16	4.332,16
<b>Total por localização</b>	<b>2</b>	<b>350,00</b>	<b>3.982,16</b>	<b>4.332,16</b>
<b>Setor de Taquigrafia</b>		<b>0,17% (diárias)</b>		
Rosemeire Vicari Costa	1	-	1.991,08	1.991,08
<b>Total por localização</b>	<b>1</b>	<b>-</b>	<b>1.991,08</b>	<b>1.991,08</b>
<b>Total Global</b>	<b>600</b>	<b>214.924,00</b>	<b>1.142.879,92</b>	<b>1.357.803,92</b>

A **Tabela 7** demonstra que do total de 171 servidores, contemplados com 600 concessões de diárias (R\$1.142.879,92) para participarem de eventos externos de capacitação, 33 servidores receberam investimento superior a R\$10.000,00, representando, aproximadamente, 48% (R\$546.053,69) do total da despesa.

<b>Tabela 7 – Servidores beneficiados em mais de R\$10.000,00 com diárias para capacitação. CMVV/2008</b>			
<b>BENEFICIADO</b>	<b>Nº EVENTOS</b>	<b>TOTAL Diárias (R\$)</b>	<b>%</b>
<b>Camilo - Gab. Vereador</b>		<b>47,47%</b>	
Adélia de Alcântara	9	17.919,72	
Angelo Agostinho Pavesi	6	11.946,48	
Bernard Miranda Lyra	13	25.884,04	
Carlos Eduardo de Freitas Botelho	11	20.906,34	
Cristiane dos Santos de Oliveira	7	13.937,56	
Elza Folha Ribeiro	11	21.901,88	
Eva Francisca Vitali	8	15.928,64	
Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	9	17.919,72	
Joel Santos Ribeiro	7	13.937,56	
Juliana de Souza Freire	9	15.928,64	
Luiz Claudio de Freitas Botelho	7	13.937,56	
Magaly Auxiliadora Vitali	6	11.946,48	
Magno Vitali	10	19.910,80	
Marcia Carvalho Campos	12	23.892,96	
Marcia Silva dos Santos	6	11.946,48	
Márcio Aurélio Vitali	8	15.928,64	
Marcio Luiz Ribeiro Vieira	10	19.910,80	
Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	7	13.937,56	
Maria Joana Viegas	9	17.919,72	
Monica Andrea Vitali	7	13.937,56	
Neuza Francisca Vitali	8	15.928,64	
Osiel da Silva Santos	13	25.884,04	

Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira	12	23.892,96	
Ubirajara Cypreste	12	23.892,96	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>217</b>	<b>429.077,74</b>	<b>37,54%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>274</b>	<b>542.569,30</b>	
<b>Ivan Carlini - Gab. Vereador</b>		<b>11,24%</b>	
Samuel Bernardino da Silva	6	11.946,48	
Sergio Klein	6	11.448,71	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>12</b>	<b>23.395,19</b>	<b>2,05%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>65</b>	<b>128.424,66</b>	
<b>Jonimar - Gab. Vereador</b>		<b>6,1%</b>	
Aljesmar Lima de Moura	6	11.946,48	
Giovana Faccini Andrião	7	13.937,56	
Jadson Nunes Nascimento	7	13.937,56	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>20</b>	<b>39.821,60</b>	<b>3,48%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>35</b>	<b>69.687,80</b>	
<b>João Artem - Gab. Vereador</b>		<b>4,36%</b>	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>25</b>	<b>49.777,00</b>	
<b>Josué - Gab. Vereador</b>		<b>3,66%</b>	
Daniel Gomes Campos Filho	8	15.928,64	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>8</b>	<b>15.928,64</b>	<b>1,39%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>21</b>	<b>41.812,68</b>	
<b>Lourenço - Gab. Vereador</b>		<b>3,48%</b>	
Wagner Maia Paixão	7	13.937,56	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>7</b>	<b>13.937,56</b>	<b>1,22%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>20</b>	<b>39.821,60</b>	
<b>Reginaldo Loureiro - Gab. Vereador</b>		<b>3,48%</b>	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>20</b>	<b>39.821,60</b>	
<b>Linda - Gab. Vereador</b>		<b>3,14%</b>	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>18</b>	<b>35.839,44</b>	
<b>Dr. Nelson - Gab. Vereador</b>		<b>3,14%</b>	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>18</b>	<b>35.839,44</b>	
<b>Beto Graciotti - Gab. Vereador</b>		<b>2,96%</b>	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>17</b>	<b>33.848,36</b>	
<b>Heliosandro - Gab. Vereador</b>		<b>2,61%</b>	
Anderson Pereira Branco da Silva Matos	6	11.946,48	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>6</b>	<b>11.946,48</b>	<b>1,05%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>15</b>	<b>29.866,20</b>	
<b>Marcos Rodrigues - Gab. Vereador</b>		<b>2,09%</b>	
<b>Total superior a R\$10.000,00</b>	<b>0</b>	<b>-</b>	<b>0,00%</b>
<b>Total por localização</b>	<b>12</b>	<b>23.892,96</b>	

<b>Robson Batista - Gab. Vereador</b>		<b>1,57%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	9	17.919,72	
<b>Rogério Cardoso - Gab. Vereador</b>		<b>1,05%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	6	11.946,48	
<b>Coordenadoria Administrativa</b>		<b>1,05%</b>	
Marcos André Nogueira Frasson	6	11.946,48	
Total superior a R\$10.000,00	6	11.946,48	1,05%
Total por localização	6	11.946,48	
<b>Franz</b>		<b>0,87%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	5	9.955,40	
<b>Joel Rangel - Gab. Vereador</b>		<b>0,70%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	4	7.964,32	
<b>Não Informado</b>		<b>0,35%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	1	3.982,16	
<b>Setor de Protocolo</b>		<b>0,35%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	2	3.982,16	
<b>Setor de Taquigrafia</b>		<b>0,17%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	1	1.991,08	
<b>Carlos Roberto - Gab. Vereador</b>		<b>0,17%</b>	
Total superior a R\$10.000,00	0	-	0,00%
Total por localização	1	1.991,08	
Total superior a R\$10.000,00	0	546.053,69	47,78%
Total Global	600	1.142.879,92	

## 5.2. Irregularidades

### 5.2.1. Usurpação de competência da Mesa Diretora quanto à autorização de despesas.

#### Infringências:

✓ **LOMVV, art. 12, incisos IV e XX, art. 26, VIII c/c art. 27, inciso III:**

**Art. 12** - É de competência exclusiva da Câmara Municipal:

[...]

VI - julgar anualmente as contas prestadas pelo Prefeito e **pela Mesa da Câmara;**

VII - apreciar os relatórios anuais do Prefeito [...], e os relatórios anuais da **Mesa da Câmara**, mediante parecer prévio a ser elaborado em até noventa dias, a contar do seu recebimento, podendo ser prorrogado com autorização do Plenário;

[...]

“XX – administrar e aplicar os recursos provenientes de sua dotação orçamentária na Caixa Econômica Federal (CEF), Banco do Brasil (BB S.A.) e Banco do Estado do Espírito Santo (BANESTES), sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei.”

**Art. 26** - Compete exclusivamente à Mesa, dentre outras atribuições, **com aprovação da totalidade de seus membros:**

VIII - **expedir** normas ou **medidas administrativas;**

EMENDA 017 de 03/04/01.

**Art. 27** - Ao Presidente, dentre outras atribuições, compete:

[...]

III - dirigir e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos **com os demais membros da Mesa**, conforme atribuições definidas no Regimento Interno;

[...]

EMENDA 021 de 23/03/04.

Art. 28 - Compete ao 1º Secretário auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação e execução das atividades legislativas dos serviços do Gabinete da 1ª Secretaria que lhe estão subordinadas, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara.

EMENDA 017 de 03/04/01.

Art. 29 - Compete ao 2º Secretário auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação e execução das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal através dos serviços do Gabinete da 2ª Secretaria que lhe estão subordinados, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara.

A Lei Orgânica do Município de Vila Velha estabeleceu em seu art. 12 os **responsáveis pela contas públicas do Município**, sendo: o Prefeito na esfera do Executivo e a **Mesa da Câmara** no âmbito do Legislativo Municipal, indicando assim a autoridade máxima no que tange a administração dos recursos públicos.

Definiu ainda que a Mesa Diretora, eleita em sessão legislativa ordinária (art. 20), tem mandato de dois anos, permitida recondução (art. 20, 4º), dentro de critérios definidos (art. 20, § 4º, incisos).

Quanto à estrutura da Mesa Diretora a LOMVV definiu que “será composta de três Vereadores, sendo um deles o Presidente e os demais 1º e 2º Secretários, proibida a reeleição para o mesmo cargo” (Art. 24, § 2º). Juntamente com os Membros da Mesa serão eleitos o Vice-Presidente e o 3º Secretário (Art. 24, § 3º).

De certo, várias atividades administrativas foram atribuídas ao Presidente da Câmara, que indicam :

**Art. 27** - Ao Presidente, dentre outras atribuições, compete:

X - propor projetos de resolução para abertura de créditos suplementares ou especiais com recursos indicados pelo Executivo ou através de anulação total ou parcial de dotações da Câmara;

XI - elaborar ou expedir mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, através de anulação total ou parcial de suas dotações.

XII - enviar ao Tribunal de Contas, até o dia 30 de março, as contas do exercício anterior.

XIII - requisitar o numerário destinado às despesas da Câmara como aplicar as disponibilidades financeiras no mercado de capitais;

XIV - apresentar ao Plenário, até o dia vinte de cada mês, o balancete relativo aos recursos recebidos e às despesas do mês anterior;  
XV – o saldo de Caixa existente na Câmara ao final do exercício financeiro permanecerá em seu poder, podendo, a critério do Presidente, ser devolvido no todo ou em parte à Tesouraria da Prefeitura.

A despeito do rol de atribuições do Presidente, destacou a LOMVV que, a **direção e o disciplinamento** dos trabalhos legislativos e **administrativos** são **desenvolvidas com os demais membros da Mesa** (Art. 27, III).

Excedendo em sua competência, o RICMVV, buscou centralizar no Presidente “as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas”, conforme disposto:

**Art. 21** - O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe, além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, **as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas**, competindo-lhe, dentre outras atribuições, **privativamente**, as previstas no art. 27 da Lei Orgânica do Município. (grifo nosso)

Ora, o Regimento Interno conflita com a LOMVV, posto que é de **competência da Mesa da Câmara**, como já visto, a direção e o disciplinamento das atividades administrativas e diretivas, além de outras, **com exclusividade**, indicadas no art. 26.

**Art. 26** - Compete exclusivamente à Mesa, dentre outras atribuições, **com aprovação da totalidade de seus membros**:

[...]

VII - nomear, promover, comissionar, conceder gratificações, licenças, colocar em disponibilidade, exonerar, demitir, aposentar e punir servidores da Casa, nos termos estritos da Lei;

VIII - **expedir** normas ou **medidas administrativas**;

Ademais, quanto às atividades elencadas no art. 27 da LOMVV, não cabe ao RI torná-las **privativas** do Presidente, bem como restringir a competência da Mesa estabelecida em seu inciso III.

Por fim, não dispondo o instrumento regimental de autoridade para tratar de assunto instituído pela LOMVV, afasta-se a aplicabilidade do art. 21 do RICMVV no que confronta com a Lei.

Assim sendo, e, considerando que a competência para autorizar despesas está adstrita à responsabilidade de prestar contas, atribuída pela Lei Orgânica à Mesa da Câmara, e, que não foi apresentado ato de delegação de competência da Mesa da Câmara ao Presidente para **autorizar despesas**, firma-se o entendimento de que houve apropriação indevida de competência da **Mesa Diretora** por parte do Presidente.

A equipe constatou que **100% dos atos de autorização das despesas** (R\$1.514.690,40), com concessão de diárias e inscrições em eventos de capacitação, **foram assinados exclusivamente pelo Presidente da Câmara**, inobservando assim a competência atribuída à Mesa Diretora pela Lei Orgânica Municipal de Vila Velha.

### **5.2.2. Realização de despesa com diárias, excedendo aos limites dos créditos orçamentários concedidos, sem atendimento aos ditames legais estabelecidos para os créditos adicionais suplementares, no montante de R\$ 943.201,78:**

#### **Infringências:**

✓ **CFB, art. 167, incisos II e V.**

Art. 167 São vedados:

II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

✓ **Lei nº4.320/67, art. 42, art. 43, caput, §1º, III, art. 46 e art. 59:**

**Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e **abertos por decreto executivo.**

**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

**§ 1º** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, **desde que não comprometidos:**

[...]

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, **autorizados em Lei;**

**Art. 46.** O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.

**Art. 59.** O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

✓ **LRF/00, arts. 16 incisos I e II, §1º, inciso I, §§2º, 3º e 4º inciso I e art. 17 §§1º a 5º.**

**Art. 15.** Serão consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público a geração de despesa ou assunção de obrigação que não atendam o disposto nos arts. 16 e 17.

**Art. 16.** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2º A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.

§ 3º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4º As normas do caput constituem condição prévia para:

I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;

**Art. 17.** Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o caput deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais

previstas no anexo referido no § 1o do art. 4o, devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3o Para efeito do § 2o, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4o A comprovação referida no § 2o, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5o A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2o, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

✓ **Lei nº 4.581/07 (LOA – Município de Vila Velha), art. 6º caput, I e IV (Doc. 16)**

**Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares:**

I – Até o limite de 35% (trinta e cinco por cento) do total do valor do Orçamento de acordo com o disposto no artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal, de 17 de março de 1964;

[...]

✓ **LOMVV, art. 131, inciso II e IV:**

**Art. 131 - É vedado:**

[...]

II - realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

[...]

IV - abertura de crédito suplementar ou especial, sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

[...]

A Lei que rege a matéria em âmbito nacional conferiu ao Executivo a competência para abertura dos referidos créditos, mediante decreto, ato que deve indicar “a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível”, e que “depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa”, consoante seu art. 43 §1º, III.

A Lei nº 4.581/07 - Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Velha - **autorizou ao Executivo a abertura de créditos suplementares** até o limite de 35% do total do valor do Orçamento, conforme indica seu art. 6º, inciso I, resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, com fulcro no art. 43 §1º, III, da Lei nº4320/64.

A equipe solicitou à Administração as normas e atos referentes às alterações (anulações/suplementações) orçamentárias suficientes para fazer face às despesas com as diárias que excederam ao montante autorizado pela Lei Orçamentária.

Em resposta foram apresentados:

- ✓ Cópia da Lei orçamentária nº4.581/07 **(Doc. 16)**;
- ✓ Listagem dos créditos adicionais totais/08 **(Doc. 17)**;
- ✓ Listagem dos créditos adicionais destinados às diárias/08 **(Doc. 18)**;
- ✓ Listagem das liquidações de despesas com diárias/08 **(Doc. 19)** e
- ✓ Expediente datado de 13/7/08 **(Doc. 8)** que informa os números dos Atos relacionados às suplementações de dotações.

Conflitando com os dados informados ao SISAUD/08, **(Doc. 2)**: Dotação inicial = R\$500.000,00; **Crédito Adicional R\$893.165,79**; Anulação de Dotação: R\$250.000,00; Despesa autorizada: R\$ 1.143.165,79), a Listagem de Créditos Adicionais **(Doc. 17)**, do período de 1/1/08 a 31/12/08, da Câmara Municipal de Vila Velha, totaliza **R\$4.394.456,08** em suplementações, sendo **R\$1.201.558,10 (Doc. 18)** destinadas ao elemento de despesa de Diárias. Com base nas informações a dotação da CMVV para Diárias atingiu o montante de **R\$1.451.558,10**.

No entanto, os elementos apresentados **(Docs. 16 a 19)** não oferecem

respaldo à CMVV para a execução das despesas com diárias em sua totalidade, posto que **a Administração não** apresentou:

- os Decretos executivos que promoveram a abertura dos créditos adicionais suplementares;
- e motivação para as anulações dos créditos das dotações direcionadas às despesas com diárias.

Tais fatos fundamentam nosso entendimento de que não havia respaldo para realização das despesas além do fixado pela Lei Orçamentária, e, ratificam assim a irregularidade, por descumprimento às Leis (4320/64, LRF/00, LOAMVV/2008 e LOMVV).

### **5.2.3. Usurpação de competência exclusiva do Plenário da CMVV quanto à deliberação sobre anulação/suplementação de dotação orçamentária/Desobediência às regras estabelecidas quanto ao processo legislativo.**

#### **Infringências:**

##### **Quanto às competências do Presidente**

##### **✓ LOMVV, art. 27, caput, inciso X (emenda 017 de 03/04/01):**

**Art. 27** - Ao Presidente, dentre outras atribuições, compete:

[...]

III - dirigir e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos **com os demais membros da Mesa**, conforme atribuições definidas no Regimento Interno;

[...]

EMENDA 017 de 03/04/01.

X - **propor projetos de resolução para abertura de créditos suplementares** ou especiais com recursos indicados pelo Executivo ou através de anulação total ou parcial de dotações da Câmara;

XI - elaborar ou expedir mediante Ato, a discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alterá-las, quando necessário, através de anulação total ou parcial de suas dotações.

[...]

- Redação do artigo e incisos conforme artigo 2º da Emenda n.º 008 de 14/02/93.

"Art. 28 - Compete ao 1º Secretário auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação e execução das atividades legislativas dos serviços do Gabinete da 1ª Secretaria que lhe estão subordinadas, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara."

EMENDA 017 de 03/04/01.

"Art. 29 - Compete ao 2º Secretário auxiliar o Presidente da Câmara na coordenação e execução das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal através dos serviços do Gabinete da 2ª Secretaria que lhe estão subordinados, sem prejuízo de outras atribuições previstas no Regimento Interno da Câmara."

✓ **Regimento Interno da CMVV, arts. 21 *caput* e 24 *caput*:**

**Art. 21** - O Presidente é o representante legal da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe, além das atribuições consignadas neste Regimento ou dele implicitamente resultantes, as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas, competindo-lhe, dentre outras atribuições, privativamente, as previstas no art. 27 da Lei Orgânica do Município.

**Art. 24** - Ao Presidente é facultado o direito de apresentar proposições à consideração do Plenário, mas para discutí-las deverá afastar-se da presidência enquanto se tratar do assunto proposto.

**Quanto às competências do Plenário**

✓ **LOMVV, arts. 45 *caput* e 46 *caput*:**

**Art. 45** - Todos os atos da Mesa, da Presidência e das Comissões **estão sujeitos ao império do Plenário, desde que exorbitem das atribuições**, normas gerais e regimentais por ele estabelecidas.

✓ **Regimento Interno da CMVV, art. 43 §1º, 44 inciso VII:**

**Art. 43** - O Plenário é o órgão deliberativo e soberano da Câmara, constituído pelo conjunto dos Vereadores em exercício e em local, forma e número estabelecido para deliberar.

§ 1º - Todos os atos da Mesa, da Presidência e das Comissões estão sujeitos ao império do Plenário, desde que exorbitem das atribuições, normas gerais e regimentais por ele estabelecidas.

**Art. 44** - São atribuições do Plenário, dentre outras:

[...]

**VII - dispor, através de Resoluções, sobre assuntos "interna corporis", [...]**

### Quanto ao processo legislativo

✓ **LOMVV, art. 32, inciso V c/c 43:**

Art. 32 - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - emendas à Lei Orgânica Municipal;

II - leis complementares;

III - leis ordinárias;

IV - decretos legislativos;

V - resoluções.

Art. 43 - As resoluções e decretos legislativos far-se-ão na forma do regimento interno.

✓ **Regimento Interno da CMVV, art. 197, §1º, letra “a”:**

**Art. 197** - Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria político-administrativa da Câmara.

§ 1º - Constituí matéria de Projeto de Resolução:

a) assuntos de economia interna da Câmara;

**Art. 199** - São requisitos indispensáveis dos projetos:

I - ementa de seu objetivo;

II - conter tão somente a enunciação da vontade legislativa;

III - divisão em artigos numerados, claros e concisos;

IV - menção da revogação da Lei com citação de número e data ou artigo de Lei quando for o caso, e das disposições em contrário;

V - assinatura do autor;

VI - justificação, com exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a medida proposta.

Por se tratar de matéria político-administrativa, envolvendo assunto de economia interna da Câmara (RICMVV art. 197, §1º, letra “a”), a **proposição** de abertura de créditos adicionais suplementares, de competência do Presidente Câmara (LOMVV, art. 27, *caput*, inciso X - emenda 017 de 03/04/01), deve respeitar as regras do processo legislativo, mediante Projeto de Resolução, cujos requisitos estão disciplinados em Regimento Interno (RICMVV art. 199, incisos I a VI), com autorização da Lei (LOMVV, art. 32, inciso V c/c art. 43, *caput*), sendo vedada a delegação legislativa (LOMVV, art. 44, *caput*).

Não obstante a competência para **propor** a abertura dos créditos adicionais incida sobre o seu Presidente, a deliberação quanto ao tema, na forma de Resolução, compete ao Plenário da Casa Legislativa (LOMVV art. 44, inciso VIII

c/c art. 45, *caput*).

Face ao exposto configura-se afronta às regras instituídas, e usurpação de competências do Plenário da CMVV, no que tange às modificações promovidas no orçamento da CMVV pelo Presidente, no elemento de despesa - **Diárias (333901400)**:

- Anulação de Dotação no total de R\$250.000,00 (**Doc. 2**)
- Suplementação de Dotação no total de R\$1.201.558,10 (**Doc. 18**)

**5.2.4. Inobservância aos Princípios da Administração Pública, supremacia do interesse público, legalidade, motivação, razoabilidade, eficiência e economicidade, quanto à anulação dos créditos orçamentários que sustentaram as suplementações com diárias e quanto à sua destinação.**

**Infringências:**

✓ **CFB, art. 37 *caput*.**

**Art. 37** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** [...]

✓ **LOMVV, art. 76, incisos I e VI:**

**Art. 76** - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios constantes na Constituição Federal, Estadual e aos seguintes:

- I - **legalidade**;
- II - transparência de seus atos e ações;
- III - **impessoalidade**;
- IV - **moralidade**;
- V - publicidade de seus atos;
- VI - **razoabilidade**;

A Administração utilizou os recursos destinados em orçamento à outras despesas, dentre elas às obrigações patronais, para suplementar a dotação de diárias, para a qual já havia sido destinado R\$500.000,00, conforme de constata na Listagem de suplementações de dotação no elemento de despesa

diárias, no exercício de 2008 (**Doc. 18**).

Destaca-se que esta dotação já recebera um aporte de aproximadamente 50% em relação aos créditos concedidos nos anos anteriores, evidenciando a crescente escalada de despesas para financiar diárias de vereadores e servidores da CMVV.

A CMVV apresenta deficiente desempenho quanto ao cumprimento de seus compromissos patronais, conforme registrado em relatório de auditoria, Relatório Técnico Contábil 2009/1861/RTC2010-67, que se encontra em fase de análise conclusiva por parte da 5ª Controladoria Técnica, e teve por objeto a Prestação de contas da CMVV do exercício de 2008 e que registrou, a partir dos demonstrativos contábeis que:

a Câmara Municipal de Vila Velha não possui ativos suficientes para acobertar seus passivos. O Déficit entre ativo e passivo, que no exercício anterior era de 5,9 milhões de reais, encerrou o exercício de 2008 em 8,8 milhões. A dívida é composta por 5 milhões de valores consignados, 0,77 milhões em restos a pagar, **3,98 milhões de parcelamentos com INSS, sendo que praticamente não há ativos financeiros para suportar estes passivos.** (grifo nosso)

Cumprir destacar que, reiteradamente, as auditorias<sup>1</sup> deste TCEES têm acusado a ausência de reconhecimento da despesa orçamentária relacionada a obrigações sociais patronais, o não recolhimento das obrigações sociais retidas de servidores (valores consignados) e o excesso dos gastos totais do Poder em relação ao estabelecido na Constituição da República. Quanto ao excesso dos gastos totais do Poder, foram 2,5 milhões em 2005 (proc. TC, 1536/06, fls. 250), um milhão em 2006 (proc. TC 2698/07, fls. 454), 1,8 milhões em 2007 (proc. TC 1774/08, fls. 364-365) e 2,1 milhões neste exercício. As conseqüências da inobservância dos limites constitucionais impostos ao Legislativo são as que estão retratadas em seus demonstrativos contábeis, quais sejam, déficits patrimonial e financeiro e endividamento sem lastro financeiro, comprometendo as contas das futuras gestões.

A seguir demonstração da evolução, nos últimos quatro anos, da situação econômica e financeira do Legislativo Municipal (procs. TC 1536/06, fls. 209-210; TC 2698/07, fls.445-446; TC 1774/08, fls. 366-367; TC1861/09, fls. 14):

	2005	2006	2007	2008
Ativo financeiro	R\$ 12.420,58	R\$ 28.810,00	R\$ 23.755,70	R\$ 34.426,96
Passivo Financeiro	R\$ 318.561,64	R\$ 2.080.148,18	R\$ 2.942.695,74	R\$ 5.783.491,31

<sup>1</sup> Processos TC 1536/06, TC 5868/07 e TC 5786/08.

<b>Déficit financeiro</b>	<b>(R\$ 306.141,06)</b>	<b>(R\$ 2.051.338,18)</b>	<b>(R\$ 2.918.940,04)</b>	<b>(R\$ 5.749.064,35)</b>
Ativo	R\$ 918.830,55	R\$ 1.097.809,06	R\$ 944.559,55	R\$ 972.515,02
Passivo	R\$ 3.315.666,57	R\$ 6.058.196,35	R\$ 6.920.743,91	R\$ 9.761.539,48
<b>Passivo a descoberto</b>	<b>(R\$ 2.396.836,02)</b>	<b>(R\$ 4.960.387,29)</b>	<b>(R\$ 5.976.184,36)</b>	<b>(R\$ 8.789.024,46)</b>

O Relatório Técnico Contábil 2009/1861/RTC2010-67 apontou, ainda, diversas irregularidades relacionadas à gestão administrativa-financeira da CMVV de 2008, indicando a citação, ao Sr. JOSÉ DE OLIVEIRA CAMILLO, para apresentar justificativa e correções sobre os itens sobre sua responsabilidade, dentre as quais destaca-se:

**1.5.1.1. Dívida Fundada - Ausência de movimentação (inscrições e baixas) - reincidência**

Base normativa: Lei 4320/64, arts. 85, 89, 101 a 105, 87, 98<sup>2</sup>;

A dívida fundada apresenta em 31/12/2008 mesmo saldo de 31/12/2007, a saber, de R\$ 3.978.048,17, pertinente a parcelamento de dívida com o INSS. Assim, não foi evidenciada, nos demonstrativos contábeis (fls. 3-19), a despesa orçamentária, oriunda do pagamento das parcelas de 2008, bem como a variação passiva proveniente da atualização do saldo devedor remanescente. [...]

Adicionalmente, por ocasião da análise da PCA do exercício de 2007 do Instituto de Previdência de Vila Velha (IPASVVE), foram identificados vários instrumentos de confissão de dívida do Poder Legislativo (proc. TC 1776/08, fls. 437, 476 e 482), discriminados a seguir, cujos valores não foram inscritos no anexo 16 do poder Legislativo. Tampouco foram contabilizadas as atualizações e eventuais baixas por pagamento.

Instrumento Público entre	data	competência	Tipo de contribuição	situação	Valor (R\$)	Atualizado até
IPASWE e o Município de V. Velha	20/dez/07	Nov/02-nov/07	Servidor	Devido ao Executivo	547.997,09	Dez/07
IPASVVE e o Legislativo	Dez/08	Jan/07-nov/08	Servidor e patronal	Devido ao IPASWE	1.230.160,65	Nov/08
IPASVVE e o Legislativo	21/mai/07	Jan/05-dez/07	Aporte inicial	Devido ao IPASWE	180.649,59	Dez/08
IPASVVE e o Legislativo	21/mai/07	Mar/05-dez/06	Servidor e patronal	Devido ao IPASWE	967.409,20	Dez/08
<b>Total</b>					<b>2.926.216,53</b>	

[...]

**1.5.1.5. Não reconhecimento da despesa total com contribuição patronal além do seu**

<sup>2</sup> Art. 85. Os serviços de contabilidade serão organizados de forma a permitirem o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição patrimonial, a determinação dos custos dos serviços industriais, o levantamento dos balanços gerais, a análise e a interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

Art. 89. A contabilidade evidenciará os fatos ligados à administração orçamentária, financeira patrimonial e industrial.

Art. 101. Os resultados gerais do exercício serão demonstrados no Balanço Orçamentário, no Balanço Financeiro, no Balanço Patrimonial, na Demonstração das Variações Patrimoniais, segundo os Anexos números 12, 13, 14 e 15 e os quadros demonstrativos constantes dos Anexos números 1, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 16 e 17.

**não recolhimento aos Institutos Nacional do Seguro Social - INSS e de Previdência e Assistência dos Servidores de Vila Velha - IPASVVE**

Base normativa: artigos 6º e 9º das Resoluções de nº 750/1993 e nº 1.111/07, do Conselho Federal de Contabilidade<sup>3</sup>, artigo 60 e §§ 3º e 4º do artigo 105 da Lei Federal nº 4.320/1964<sup>4</sup>; incs. I e II, alínea a, do art. 22, e inciso I alínea b do artigo 30 da Lei Federal nº 8.212/1991<sup>5</sup>; art. 1º da Lei Complementar 012/06<sup>6</sup>, Decreto 61/06<sup>7</sup> e caput

3 Art. 6º O Princípio da OPORTUNIDADE refere-se, simultaneamente, à tempestividade e à integridade do registro do patrimônio e das suas mutações, determinando que este seja feito de imediato e com a extensão correta, independentemente das causas que as originaram.

Parágrafo único. Como resultado da observância do Princípio da OPORTUNIDADE:

I - desde que tecnicamente estimável, o registro das variações patrimoniais deve ser feito mesmo na hipótese de somente existir razoável certeza de sua ocorrência;

II - o registro compreende os elementos quantitativos e qualitativos, contemplando os aspectos físicos e monetários;

III - o registro deve ensejar o reconhecimento universal das variações ocorridas no patrimônio da ENTIDADE, em um período de tempo determinado, base necessária para gerar informações úteis ao processo decisório da gestão.

Art. 9º As receitas e as despesas devem ser incluídas na apuração do resultado do período em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

§ 1º O Princípio da COMPETÊNCIA determina quando as alterações no ativo ou no passivo resultam em aumento ou diminuição no patrimônio líquido, estabelecendo diretrizes para classificação das mutações patrimoniais, resultantes da observância do Princípio da OPORTUNIDADE.

§ 2º O reconhecimento simultâneo das receitas e das despesas, quando correlatas, é consequência natural do respeito ao período em que ocorrer sua geração.

§ 3º As receitas consideram-se realizadas:

I - nas transações com terceiros, quando estes efetuarem o pagamento ou assumirem compromisso firme de efetivá-lo, quer pela investidora na propriedade de bens anteriormente pertencentes à entidade, quer pela fruição de serviços por esta prestados;

II - quando da extinção, parcial ou total, de um passivo, qualquer que seja o motivo, sem o desaparecimento concomitante de um ativo de valor igual ou maior;

III - pela geração natural de novos ativos independentemente da intervenção de terceiros;

IV - no recebimento efetivo de doações e subvenções.

§ 4º Consideram-se incorridas as despesas:

I - quando deixar de existir o correspondente valor ativo, por transferência de sua propriedade para terceiro;

II - pela diminuição ou extinção do valor econômico de um ativo;

III - pelo surgimento de um passivo, sem o correspondente ativo.

<sup>4</sup> Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

Art. 105. O Balanço Patrimonial demonstrará: (...)

§ 3º O Passivo Financeiro compreenderá as dívidas fundadas e outros pagamento independa de autorização orçamentária.

§ 4º O Passivo Permanente compreenderá as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

5 Art. 22. A contribuição a cargo da empresa, destinada à Seguridade Social, além do disposto no art. 23, é de:

I - vinte por cento sobre o total das remunerações pagas, devidas ou creditadas a qualquer título, durante o mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos que lhe prestem serviços, destinadas a retribuir o trabalho, qualquer que seja a sua forma, inclusive as gorjetas, os ganhos habituais sob a forma de utilidades e os adiantamentos decorrentes de reajuste salarial, quer pelos serviços efetivamente prestados, quer pelo tempo à disposição do empregador ou tomador de serviços, nos termos da lei ou do contrato ou, ainda, de convenção ou acordo coletivo de trabalho ou sentença normativa. (Redação dada pela Lei nº 9.876, de 1999)

II - para o financiamento do benefício previsto nos arts. 57 e 58 da Lei no 8.213, de 24 de julho de 1991, e daqueles concedidos em razão do grau de incidência de incapacidade laborativa decorrente dos riscos ambientais do trabalho, sobre o total das remunerações pagas ou creditadas, no decorrer do mês, aos segurados empregados e trabalhadores avulsos: (Redação dada pela Lei nº 9.732, de 1998).

a) 1% (um por cento) para as empresas em cuja atividade preponderante o risco de acidentes do trabalho seja considerado leve;

do artigo 25 da Lei Complementar Municipal nº 07/2004<sup>8</sup>, art. 37 da Constituição da República<sup>9</sup>;

Não foi reconhecida na despesa orçamentária a totalidade de obrigações patronais e nem efetuado o recolhimento das mesmas, conforme cálculo com base nos resumos de folhas de pagamento acostados (fls. 185-243), balancete da despesa por elemento de despesa (fls. 151) e a legislação supracitada. Abaixo detalhamento:

Mês	Base de cálculo INSS		Base de cálculo IPASVVE	
	Vereadores	Demais	Efetivos	
Jan/08	R\$ 100.884,90	R\$ 359.227,50	R\$ 176.929,10	R\$ 48,49
Fev/08	R\$ 100.884,90	R\$ 491.904,87	R\$ 182.185,58	R\$ 96,98
Mar/08	R\$ 100.885,48	R\$ 518.532,76	R\$ 157.858,76	R\$ 48,49
Abr/08	R\$ 96.497,08	R\$ 495.273,71	R\$ 190.307,57	R\$ 48,49
Mai/08	R\$ 95.161,48	R\$ 494.492,13	R\$ 175.630,78	R\$ 48,49
Jun/08	R\$ 97.451,08	R\$ 498.608,83	R\$ 190.038,71	
Jul/08	R\$ 100.885,48	R\$ 508.812,00	R\$ 180.443,01	
Ago/08	R\$ 100.885,48	R\$ 508.572,74	R\$ 181.089,34	R\$ 50,91
Set/08	R\$ 100.885,48	R\$ 515.950,21	R\$ 161.991,49	R\$ 50,91
Out/08	R\$ 100.885,48	R\$ 374.924,54	R\$ 172.784,26	R\$ 50,91
Nov/08	R\$ 100.885,48	R\$ 387.543,06	R\$ 176.503,86	R\$ 50,91
Dez/08	R\$ 100.885,48	R\$ 410.540,66	R\$ 169.303,56	R\$ 101,82

Art. 30. A arrecadação e o recolhimento das contribuições ou de outras importâncias devidas à Seguridade Social obedecem às seguintes normas: (Redação dada pela Lei nº 8.620, de 5.1.93)

I - a empresa é obrigada a:

- arrecadar as contribuições dos segurados empregados e trabalhadores avulsos a seu serviço, descontando-as da respectiva remuneração;
- recolher o produto arrecadado na forma da alínea a deste inciso, a contribuição a que se refere o inciso IV do caput do art. 22 desta Lei, assim como as contribuições a seu cargo incidentes sobre as remunerações pagas, devidas ou creditadas, a qualquer título, aos segurados empregados, trabalhadores avulsos e contribuintes individuais a seu serviço até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da competência; (Redação dada pela Lei nº 11.488, de 2007).

<sup>6</sup>Art. 1º - O art. 21 e §§ da Lei Complementar nº 007, de 14 de dezembro de 2004, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 21. A contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, ao respectivo Regime Próprio de Previdência Social, não poderá ser inferior ao valor da contribuição do servidor ativo e nem superior ao dobro desta, observado o cálculo atuarial.

§ 1º A fixação da alíquota na forma requerida no caput dar-se-á por Decreto do Executivo Municipal, anualmente.

7 Art. 1º A alíquota de contribuição dos Poderes Executivo e Legislativo do Município ao Regime Próprio de Previdência Social, em obediência ao caráter contributivo e ao equilíbrio atuarial, na forma da Lei nº 9.717, de 1998, e da Orientação Normativa nº 03, da Secretaria da Previdência Social, passa a ser de 20,76 % (vinte ponto setenta e seis por cento).

8 Art. 25 – O recolhimento das contribuições mencionadas nos incisos I, II e III do artigo 18 será efetuado pelos responsáveis dos respectivos Poderes Executivo e Legislativo, a crédito do IPASVVE, até o 10º (décimo) dia útil, subsequente ao mês de competência.

9 Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

<b>Total</b>	<b>R\$ 1.197.077,80</b>	<b>R\$ 5.564.383,01</b>	<b>R\$ 2.115.066,02</b>	<b>R\$ 596,40</b>
Alíquota	21,00%	R\$ 21,00%	20,76%	20,76%
<b>Valor a empenhar</b>	<b>R\$ 251.386,34</b>	<b>R\$ 1.168.520,43</b>	<b>R\$ 439.087,71</b>	<b>R\$ 123,81</b>
<b>Valor empenhado e liquidado (fls.151, balancete da despesa)</b>	<b>R\$ 80.999,94</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor recolhido (fls.151, balancete da despesa)</b>	<b>R\$ 47.525,93</b>		<b>R\$ 0,00</b>	
<b>Valor não empenhado</b>	<b>R\$ 1.338.906,83</b>		<b>R\$ 439.211,52</b>	
<b>Valor não recolhido</b>	<b>R\$ 1.372.380,84</b>		<b>R\$ 439.211,52</b>	

Conforme exposto no quadro acima, relativo ao INSS faltou empenhar na despesa orçamentária R\$ 1.338.906,83 e recolher R\$ 1.372.380,84. Em relação ao IPASVVE, faltou empenhar na despesa intra-orçamentária e recolher R\$ 439.211,52. **O total não empenhado, portanto, é de R\$ 1.778.118,35 e o total não recolhido é de R\$ 1.811.592,36.** Ressalte-se que o empenho relativo ao INSS ocorre na conta de despesa 3319013 (obrigações patronais) e o relativo ao IPASVVE na conta de despesa intra-orçamentária 3319113 (obrigações patronais – op. Intra-orçamentárias).  
[...]

#### **1.5.1.7. Não recolhimento do INSS retido dos servidores e divergência no valor consignado**

Base normativa: Lei Federal nº 8.212/9, art. 30, Inc. I, alíneas a e b e art. 37 da CFB.

Em análise às folhas de pagamento (fls. 185-243), constata-se que a retenção a título de INSS sobre o salário dos servidores totalizou R\$ 587.419,55 em 2008. Entretanto, no Anexo 17 (fls. 20-21) consta a transferência de R\$ 784.591,40, da conta de consignação "INSS" para a conta de "parcelamento lei nº 4740/08", sendo R\$ 246.801,43 de exercícios anteriores e R\$ 537.789,97 de 2008, indicando que efetivamente não houve recolhimento à autarquia federal, no prazo estabelecido em lei, dos valores retidos dos servidores.

Indica também que os valores consignados dos servidores tiveram outra destinação, haja vista que não há dinheiro em caixa para fazer o recolhimento imediato ao INSS e sim a necessidade de parcelar o valor devido, conforme apurado abaixo (balanço patrimonial, fls. 14):

Disponível	R\$ 33.993,20
Passivo financeiro	R\$ 5.783.491,31
<b>Déficit financeiro</b>	<b>(R\$ 5.749.498,11)</b>

A seguir detalhamento do levantamento efetuado referente aos valores consignados, segundo as folhas de pagamento encaminhadas (fls. 185-243):

<b>Consignação INSS</b>				
<b>Meses</b>	<b>Vereadores</b>	<b>Fls.</b>	<b>Comissionados</b>	<b>Fls.</b>
Jan/08	R\$ 4.992,62	185	R\$ 32.243,05	220
Fev/08	R\$ 4.992,62	186	R\$ 42.851,68	219
Mar/08	R\$ 5.263,26	187	R\$ 44.144,13	218

Abr/08	R\$ 5.049,17	188	R\$ 45.648,30	217
Mai/08	R\$ 4.928,97	189	R\$ 45.818,10	216
Jun/08	R\$ 5.180,83	190	R\$ 45.957,56	215
Jul/08	R\$ 5.263,26	191	R\$ 46.736,26	214
Ago/08	R\$ 5.263,26	192	R\$ 46.668,65	213
Set/08	R\$ 5.263,26	193	R\$ 46.783,24	212
Out/08	R\$ 5.263,26	194	R\$ 35.438,87	211
Nov/08	R\$ 5.263,26	195	R\$ 36.271,95	210
Dez/08	R\$ 5.263,26	196	R\$ 56.870,73	209
<b>Soma</b>	<b>R\$ 587.419,55</b>			

#### 1.5.1.8. Não recolhimento ao IPASVVE da contribuição previdenciária descontada dos servidores e divergência no valor consignado

Base normativa: caput do art.o 25 da Lei Complementar Municipal nº7/04 e art. 37 da Constituição da República.

Em análise às folhas de pagamento (fls. 185-243), constata-se que a retenção da contribuição previdenciária para o regime próprio dos servidores totalizou R\$ 233.787,50 em 2008. Entretanto, no Anexo 17 (fls. 20-21) consta a transferência de R\$ 585.110,83, da conta de consignação “Instituto de Previdência de Vila Velha” para a conta de “parcelamento lei nº 4740/08”, sendo R\$ 359.237,39 de exercícios anteriores e R\$ 225.873,44 de 2008, indicando que efetivamente não houve recolhimento ao IPASVVE, no prazo estabelecido em lei complementar municipal, dos valores retidos dos servidores.

Indica também que os valores consignados dos servidores tiveram outra destinação, haja vista que não há dinheiro em caixa para fazer o recolhimento imediato ao IPASVVE e sim a necessidade de parcelar o valor devido, conforme apurado abaixo (balanço patrimonial, fls. 14):

Disponível	R\$ 33.993,20
Passivo financeiro	R\$ 5.783.491,31
<b>Déficit financeiro</b>	<b>(R\$ 5.749.498,11)</b>

A seguir detalhamento do levantamento efetuado referente aos valores consignados, segundo as folhas de pagamento encaminhadas (fls. 185-243):

Meses	Valor consignado - Servidores	Fls.
Jan/08	R\$ 19.462,18	197
Fev/08	R\$ 20.040,42	198
Mar/08	R\$ 17.364,41	199
Abr/08	R\$ 20.933,79	200
Mai/08	R\$ 19.319,39	201
Jun/08	R\$ 20.894,07	202
Jul/08	R\$ 19.848,74	203
Ago/08	R\$ 19.919,82	204

Set/08	R\$ 18.959,54	205
Out/08	R\$ 19.006,28	206
Nov/08	R\$ 19.415,44	207
Dez/08	R\$ 18.623,42	208
<b>Soma</b>	<b>R\$ 233.787,50</b>	

As evidências apresentadas no presente Relatório de Auditoria conjugadas aos resultados extraídos do Relatório Técnico Contábil 20091861RTC2010-67 caracterizam a **ineficiência**, na gestão dos recursos da CMVV, no exercício de 2008, diante da extirpação de recursos fixados em LOAMVV para cumprimento dos compromissos patronais e sua respectiva aplicação em despesas com diárias, sem justificativas e motivação e do aumento das despesas com diárias, que excederam em mais de 160% da sua dotação inicial, **sem respaldo legal e sem motivação**, afrontando ainda os princípios da **razoabilidade, da moralidade e da supremacia do interesse público**.

Além de não apresentar as justificativas para fundamentar o interesse da CMVV nas matérias tratadas nos eventos, agrega-se ao rol de atos irregulares, os seguintes fatos:

**a)** 96,7% dos servidores beneficiados com diárias para participação em eventos externos encontravam-se sob vínculo comissionado e, destes, aproximadamente, 97% foram exonerados em período inferior ou igual a dois anos entre o último evento participado e a data de demissão, conforme demonstra a **Tabela 8**.

**Tabela 8 - Intervalo entre último evento de capacitação e exoneração. CMVV/2008**

INTERVALO	VÍNCULO					Total Global	%
	comissionado	efetivo	estatutário à disposição	NI	eleito		
pós exoneração	8					8	1,23%
<=1m	64		1		3	68	10,45%
1m > 6m	259		4		4	267	41,01%
6m >= 1ano	148		3		7	158	24,27%
1ano >= 1 1/2anos	86					86	13,21%
1 1/2 ano >= 2anos	15					15	2,30%
NI	17	10		2	20	49	7,53%
<b>Total Global</b>	<b>597</b>	<b>10</b>	<b>8</b>	<b>2</b>	<b>34</b>	<b>651</b>	<b>100,00%</b>
%	<b>91,71%</b>	<b>1,54%</b>	<b>1,23%</b>	<b>0,31%</b>	<b>5,22%</b>	<b>100,00%</b>	

**b)** Não foram demonstrados quaisquer resultados que revelem os benefícios agregados à Administração, seja com as estratégias de capacitação adotadas (visitas e cursos realizados fora do Estado) ou com a escolha dos servidores beneficiados. Destaca-se que apenas 25% das diárias foram destinadas aos beneficiados que desempenham cargos/funções diretamente relacionados às atividades legislativas, principal foco dos eventos de capacitação, conforme

**Tabela 9.****Tabela 9 – Total de Pagamento de Diárias por cargo/função. CMVV/2008**

Cargo/função	Vencimento (R\$)	Total Global
Vereador	-	73.532,98
Ass. Jurídico de Apoio Com. Bancadas	2.167,50	9.955,40
Assessor Técnico de Comissão	2.167,50	103.038,39
Assessor de Gabinete	2.867,76	31.857,28
Assessor Técnico	2.867,76	19.910,80
Taquígrafo Parlamentar I	3.073,70	1.991,08
Coord. Assuntos Legislativos	5.679,85	15.928,64
Procurador Geral	7.140,00	497,77
Assistente Jurídico	2.167,50	11.946,48
Assistente Técnico	2.167,50	27.875,12
Revisor Legislativo	2.167,50	31.857,28
Assistente Legislativo	2.229,85	3.982,16
<b>Atividades legislativas (25%)</b>		<b>332.373,38</b>
Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00	69.687,80
Assistente de Gabinete Parlamentar	935,00	43.803,76
Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00	71.678,88

Assessor de Segurança	1.402,50	15.928,64
Assistente de Processamento de Dados	1.402,50	11.946,48
Auxiliar de Gabinete	1.402,50	121.953,65
Auxiliar de Gabinete	1.402,50	5.973,24
Auxiliar Parlamentar	1.402,50	161.277,48
Encarregado de Manutenção	1.402,50	5.973,24
Encarregado de Recepção	1.402,50	5.973,24
Motorista de Gabinete	1.402,50	19.910,80
Orientador	1.402,50	9.955,40
Redator de Atas	1.402,50	3.982,16
Secretário de Gabinete	1.402,50	178.699,43
Secretário Parlamentar	1.402,50	95.074,07
Técnico de Segurança	1.402,50	7.964,32
Técnico de Serviço de Sonorização	1.402,50	5.973,24
Pro-labore	2.166,83	19.910,80
Supervisor de Segurança	2.167,20	3.982,16
Assessor de Imprensa e Relações Públicas	2.167,50	27.875,12
Assessor de Finanças	2.167,50	27.875,12
Coordenador Financeiro	2.867,76	11.946,48
Supervisor de Imprensa e Relações Públicas	2.867,76	15.928,64
Programador	2.899,72	11.946,48
Taquígrafo Parlamentar II	3.780,85	1.493,31
-	-	1.991,08
<b>Atividades de apoio (75%)</b>		<b>958.705,02</b>
<b>Total Global</b>		<b>1.291.078,40</b>

c) Todos os cursos oferecidos reservaram o primeiro dia, exclusivamente, para inscrição e entrega de materiais, fato que revela desperdício na aplicação de recursos públicos, uma vez que a Administração poderia ter feito opção por efetuar as inscrições mediante depósito em conta bancária informada nas programações, e portanto a presença dos participantes no primeiro dia do evento teria sido desnecessária, reduzindo o valor de diárias pagas. Além disso o pagamento das diárias no último dia dos eventos foi realizado integralmente. Tendo em vista o pagamento de diária integral no primeiro e no último dia dos eventos de capacitação a Administração efetuou pagamento a maior no montante de **R\$359.039,00**.

Beneficiados Diárias

	Valor Unitário (R\$)	Nº excedentes	Valor total excedente
Servidores	497,77	685,5	341.221,34
Vereadores	565,64	31,5	17.817,66
<b>Total</b>			<b>359.039,00</b>

**5.2.5. Usurpação de competência exclusiva da Mesa Diretora quanto à designação de servidores para representação ou para a participação de eventos de capacitação.**

**Infringências:**

✓ **LOMVV, arts. 24 §2º e 26, caput e incisos IV, V e X:**

**Art. 24 - As reuniões da Câmara serão dirigidas por uma Mesa Diretora, eleita em votação** secreta, por chapa, a cada dois anos, por maioria de votos.

§ 1º - A Mesa será eleita na sessão de posse, presidida pelo Vereador mais votado dentre seus pares.

§ 2º - **A Mesa será composta de três Vereadores, sendo um deles o Presidente e os demais 1º e 2º Secretários**, proibida a reeleição para o mesmo cargo.

**Art. 26 - Compete exclusivamente** à Mesa, dentre outras atribuições, **com aprovação da totalidade de seus membros:**

[...]

XI - constituição e designação de membros de Comissões de Representação;

XII - designação de servidores para participar de congressos, seminários, treinamentos ou de cursos promovidos por entidades públicas ou particulares;

A equipe constatou em **100%** dos processos de diárias analisados (**Doc. 22**), relacionados no **Anexo I**, que os atos de designações dos servidores para participarem de eventos externos (representações, visitas e capacitações) foram subscritos **exclusivamente** pelo Presidente da Câmara, Sr. José de Oliveira Camillo, o que caracteriza afronta à Lei Orgânica do Município de Vila Velha, que atribuiu, exclusivamente, à Mesa Diretora esta competência.

**5.2.6. Inobservância ao Princípio da Publicidade/ Ausência de Publicidade dos Atos relativos às alterações orçamentárias e às designações de servidores para participação ou representação em eventos externos.**

**Infringências:**

✓ **CFB, art. 37.**

**Art. 37** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência [...]

✓ **LOMVV, arts. 27, inciso V, 76, inciso V e 96, caput e §1º:**

**Art. 27** - Ao Presidente, dentre outras atribuições, compete:

[...]

**V** - fazer publicar os atos oficiais;

**Art. 76** - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios constantes na Constituição Federal, Estadual e aos seguintes:

[...]

**V** - publicidade de seus atos;

[...]

**Art. 96** - A publicação das leis e atos dos Poderes Executivo e Legislativo será feita por meio de órgão oficial do Município e por afixação na sede da Prefeitura e da Câmara Municipal, do Conselho Comunitário e do Sindicato dos Funcionários Ativos e Inativos da Câmara e Prefeitura.

**§ 1º** - A publicação pela imprensa dos atos não normativos poderá ser resumida.

Da análise dos autos (**Doc. 22**) constatou-se ausência de cópias de publicação em **100%** dos atos relativos às alterações orçamentárias e às designações de servidores para participação em eventos externos, o que aponta para ofensa ao princípio da publicidade.

O *status* conferido ao princípio da publicidade, no caput do art. 37, da Carta, atende ao direito à informação inserido no seu art. 5º, XXXIII. Neste paradigma, reputam-se incoerentes as práticas administrativas que restringem a divulgação dos seus atos, por afronta ao princípio da isonomia, uma vez que reduz as possibilidades de alcance a um maior número de cidadãos.

Exaltando a relevância deste princípio, destaca-se:

A publicidade, portanto, passou a ser um dos elementos essenciais dos atos administrativos, tendo o condão de atribuir eficácia perante terceiros, além de manter o controle público pela comunidade.

Como visto, foi no Brasil que o princípio da publicidade mereceu acolhida constitucional, sendo princípio assente no caput do art. 37, exatamente para permitir que a sociedade fiscalize a transparência e retidão dos atos públicos.

Assim, transformou-se o princípio da publicidade como norma fundamental do procedimento moderno, oposto ao segredo inquisitorial que estabelece como suprema garantia da sociedade em geral, de averiguação da razoabilidade dos atos administrativos praticados. **(MATTOS, Mauro Roberto Gomes de. Licitação e seus Princípios na Jurisprudência. Rio de Janeiro: Lúmen Júris, 2001, p. 48.)**

### 5.2.7. Irregularidades no controle dos Atos da Câmara.

#### Infringências:

✓ **LOMVV, art. 98, caput e §§1º, 2º e 3º:**

**Art. 98** - O Município terá os livros que forem necessários aos seus serviços e, [...]:  
[...]

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Prefeito e pelo Presidente da Câmara, conforme o caso, ou por funcionário designado para tal fim.

§ 2º - Os livros referidos neste artigo poderão ser substituídos por fichas ou outro sistema, convenientemente autenticados.

§3º - Os livros, fichas ou outro sistema, estarão abertos à consulta de qualquer cidadão, bastando para tanto, apresentar requerimento.

✓ **RICMVV, art. 339, caput, incisos I, II, IV e V e Parágrafo único e art. 344, caput, inciso IV e §§ 1º e 2º:**

**Art. 339** - Os Atos de competência do Presidente da Câmara serão expedidos e numerados em ordem cronológica, nos seguintes casos:

**I** - elaboração ou expedição da discriminação analítica das dotações orçamentárias da Câmara, bem como alteração, quando necessária, através de anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

**II** - suplementação das dotações do orçamento da Câmara, observando o limite de a sua cobertura sejam provenientes da anulação total ou parcial de suas dotações orçamentárias;

**III** - expedir normas, regulamentos ou medidas administrativas;

**IV** - constituição e designação de membros de Comissões de Representação;

**V** - designação de servidores para participar de congressos, seminários, treinamentos ou de cursos promovidos por entidades públicas ou particulares;

**VI** - designação de membros de Comissões Especiais e Parlamentares de Inquérito;

**VII** - designação de substituto nas Comissões Especiais;

**VIII** - preenchimento de vagas nas Comissões Permanentes, por indicação do Líder, na forma do § 5º do art. 91.

**IX** - assuntos de caráter financeiro e gratificações especiais;

**X** - concessão de licença aos Vereadores nos casos previsto no art. 18, incisos II, III e IV da Lei Orgânica do Município;

**XI** - lotação de servidores nos diferentes órgãos da Secretaria da Câmara.

**Parágrafo único** - A numeração de Atos da Presidência obedecerá o período de 02 (dois) anos relativo às Sessões Legislativas do Presidente que os expedir.

**Art. 344** - A Secretaria Administrativa terá os livros e fichas necessárias ao seu serviço e, especialmente, os de:  
[...]

IV - registros de Autógrafos de Leis, Leis, Decretos Legislativos, Resoluções, **Atos da Presidência, Portarias e Instruções de Serviço**;  
[...]

§ 1º - Os livros serão abertos, rubricados e encerrados pelo Presidente da Câmara ou por funcionário designado para tal.

§ 2º - Poderão alguns dos livros referidos neste artigo serem substituídos por fichas, formulários, procedimento informatizado ou outros desde que viável, obedecido o mesmo critério do parágrafo anterior.

A equipe solicitou à Administração que fossem apresentados os controles dos atos relativos às concessões de diárias e outras despesas relacionadas aos eventos de participação externa.

A equipe analisou o livro de controle dos Atos (**Doc. 9**), fornecido pelo Coordenador Administrativo, que indica que o início dos registros ocorreu no exercício de 2007, embora não informe a data da emissão do Ato nº 1, e, que foi mantido o mesmo controle seqüencial até 15 de dezembro de 2008, com a emissão do Ato nº 578.

Embora o livro de controle dos Atos apresente três colunas destinadas ao registro do nº sequencial do ato, da data de sua expedição e de observações, evidencia-se a precariedade de dados anotados.

Ressalta-se que em mais de 30% dos Atos não constam as respectivas datas de emissão, e, que, na coluna destinada às observações, restringe-se, quando muito, à indicação de um nome. Não há registro quanto ao objeto/assunto de que trata o Ato, o que inviabiliza a utilização do livro como fonte de consulta para tal interesse.

O Regimento Interno estabeleceu procedimento para o controle de atos administrativos em situações específicas, dentre as quais constam os assuntos relacionados ao objeto desta Auditoria, quais sejam: atos relacionados às movimentações orçamentárias e às designações de servidores para participação/representação em eventos externos. E, definiu ainda que o controle específico deve ocorrer no período relativo à Sessão Legislativa do Presidente que o expedir.

Muito embora o Regimento Interno tenha extrapolado quanto às competências do Presidente, inscritas no bojo do objeto (controle dos atos), tratado em seu art. 339 e incisos, indicando entre elas competências exclusivas da Mesa, valoriza-se a forma prevista para o controle dos Atos, estabelecida com razoável cuidado.

A Administração também apresentou uma Pasta, contendo cópia dos Atos expedidos pelo Presidente da Câmara, os quais sugerem guardar relação com livro de controle de Atos e com os documentos existentes nos processos de despesa analisados.

Constatou-se que todos os Atos existentes nos processos e na pasta de arquivamento de cópias dos documentos, embora intitulados Atos da Mesa, foram subscritos exclusivamente pelo Presidente.

Assim as cópias dos Atos existentes nos autos analisados **(Doc. 22)** comprovam que o Presidente da CMVV utilizou-se do formulário intitulado “Ato da Mesa Diretora” para anulação e suplementação de despesas com diárias,

para designação dos servidores que participaram dos eventos externos e para autorização de despesa com pagamento de diárias e de inscrição em eventos de capacitação, atos de competência da Mesa da Câmara.

**5.2.8. Precariedade na formalização processual e no controle de documentos e informações relativas às despesas da CMVV/Inobservância às Boas Práticas Administrativas no que concerne à gestão dos documentos de despesa (formalização, instrução, organização e guarda).**

**Infringência:**

- ✓ **Lei nº 8.159/91, art. 1º<sup>10</sup>**
- ✓ **LLC, art. 38, caput.**

**Art. 38** O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

Consoante o disposto no art. 1º da Lei nº 8.159/91 **é dever do Poder Público a gestão documental** e a de proteção especial a documentos de arquivos, como instrumento de apoio à administração, à cultura, ao desenvolvimento científico e **como elementos de prova e informação.**

O **processo administrativo**, como descreve DOTTI<sup>11</sup>,

“traduz-se como o **conjunto de documentos** produzidos e recebidos, no exercício das atividades dos órgãos públicos de âmbito federal, estadual, do Distrito Federal e municipal, em decorrência de suas funções administrativas, legislativas e judiciárias, **essenciais para a comprovação de todo o desenrolar processual e transparência da atividade administrativa.**”

---

10 Lei nº 8.159, de 8/1/91 – Dispõe sobre a política nacional de arquivos públicos e privados e dá outras providências.

11 [http://www.escola.agu.gov.br/revista/Ano\\_VII\\_abril\\_2007/devidoprocessomarines.pdf](http://www.escola.agu.gov.br/revista/Ano_VII_abril_2007/devidoprocessomarines.pdf) - DOTTI, Marínes Restelatto – Advogada da União, lotada no Núcleo de Assessoramento Jurídico em Porto Alegre.

Considerando este esclarecimento, entende-se que, para manter apropriada gestão documental, a Administração Pública deve primar pelo cuidado maior e oferecer adequado tratamento processual a todo procedimento que envolva despesa.

**Quanto aos processos administrativos de despesa:**

Constatou-se **ausência de processos administrativos correspondentes ao montante de R\$147.643,05** de pagamentos de diárias, referente à diferença entre o total liquidado (**Doc. 19**) neste elemento de despesa (R\$1.438.721,45) e o total apurado na análise dos processos (R\$1.291.078,40). O fato foi corroborado pela Administração mediante declaração prestada em 13/7/10.

A equipe verificou, *in loco*, nos processos analisados (**Doc. 22**), a omissão de dados de identificação e controle (número do processo, número das folhas, rubrica do servidor), em cada uma das suas folhas, que seriam necessários para resguardá-lo de eventuais troca de conteúdo entre processos. Os dados existentes às folhas dos processos, quando existentes, limitam-se à numeração seqüencial.

No que diz respeito à instrução inicial do processo administrativo de despesa, constatou-se a ausência de programação (folder) dos eventos de capacitação, no ato de solicitação/indicação da participação do servidor, o que descaracteriza a própria instauração do processo administrativo de despesa, na medida em que tal elemento corresponde a uma parte da justificativa e da motivação para a sua autorização, evidenciando, geralmente, o conteúdo do evento, os palestrantes, a carga horária, o local de sua realização, a entidade

promotora e o valor de inscrição, além de detalhes, tais como: forma de pagamento, telefone e endereço para contatos.

Quanto aos atos de autorização das despesas e de designação dos servidores, não foram subscritos por autoridade competente consoante o disposto nos subitens 5.2.1, 5.2.3 e 5.2.5.

Quanto aos procedimentos relacionados à prestação de contas constatou-se que na maioria dos casos não há processo distinto daquele que deflagrou a despesa.

No que diz respeito aos elementos comprobatórios para fins de liquidação identificou-se que concorrem para a fragilidade da liquidação da despesa, tendo em vista que:

- ✓ Os certificados da participação em eventos, apresentados nos autos, tratam-se de cópias não autenticados por servidor competente;
- ✓ Os relatórios das visitas realizadas às Câmaras Municipais de outros estados, quando existentes, não apresentam informações quanto aos objetivos e aos resultados alcançados com a visita, evidenciando a ausência de registro significativo para a Administração e ausência de relevância desta estratégia de capacitação;
- ✓ Os boletins de diárias não são regularmente assinados pelos servidores beneficiados, o que os desqualificam para a liquidação da despesa, revelando, nestes casos a ausência de objetividade de sua inclusão nos autos;
- ✓ A falta de elementos comprobatórios da estadia dos servidores nas cidades onde ocorreram os eventos, tais como: comprovantes de

locomoção, hospedagem, alimentação e outros, fragilizam a efetiva liquidação da despesa.

**Quanto ao controle de freqüência dos servidores da CMVV:**

A equipe solicitou a Administração (**Doc. 3 – Solicitação de Documentos nº2 e reiteração nº3**) os comprovantes de controle de freqüência e de lotação/localização dos servidores da CMVV.

A Administração não apresentou quaisquer elementos que atendam ao regular controle de freqüência. As fichas funcionais, embora indiquem a localização dos servidores, apresentam informações precárias, inclusive omitindo dados pessoais dos servidores.

Tal revelação reflete a falha do controle interno no âmbito da gestão de pessoal e expõe a Administração aos riscos inerentes a ausência de documentos de tal natureza, relacionados à vida funcional dos servidores e ex-servidores, quais sejam: responsabilização por informações distorcidas na emissão de certificados, declarações e outros, sem sustentação documental; impossibilidade de responder tempestivamente aos questionamentos dos órgãos de controle; ausência de informações gerenciais para auxiliar a tomada de decisão dos gestores e planejamento quanto às demandas de capacitação.

A equipe identificou que algumas das competências quanto ao controle de freqüência dos servidores e quanto à guarda/arquivamento de documentos da Administração estão dispostas na **Resolução nº 456/95**:

**Art. 31** – À Coordenadoria Administrativa compete:

[...] a centralização de atos relativos a nomeação, demissão, exoneração, reintegração, revisão, readmissão, direitos e vantagens, deveres e responsabilidades dos funcionários da Câmara; atualização do cadastro de Servidores e dos cargos da Câmara; elaboração da folha de frequência e de pagamento dos Servidores e Vereadores; elaboração de instrução para seleção, recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...] promover o arquivamento, ordenação, fiscalização e guarda dos processos e demais documentos após sua conclusão

### **5.2.9. Ausência de política de capacitação de servidores e de normas estabelecendo critérios para participação de eventos externos.**

#### **Infringências:**

✓ **LOMVV, art. 98, caput e §§1º, 2º e 3º:**

**Art. 94** - É direito do servidor público, entre outros, o acesso à profissionalização e ao treinamento, como estímulo à produtividade e à eficiência, na forma da lei.

Os Relatórios do Sistema da Folha de Pagamento da CMVV indicam a existência de 36 (trinta e seis) servidores efetivos (**Doc. 11**) e de aproximadamente 258 (duzentos e cinquenta e oito) servidores de provimento comissionado (**Doc. 12**), totalizando 294 servidores, além dos 17 vereadores (**Doc. 10**).

Conforme reestruturação dada pela Resolução nº 456/95, e, com base nas Resoluções nº639/07 e 644/08, o quadro funcional da CMVV, no exercício de 2008, estava constituído, no exercício de 2008, por 169 vagas em cargos de provimento em comissão e 51 vagas em cargos de provimento efetivo, respectivamente, totalizando 220 vagas, coexistindo 11 Funções Gratificadas.

Da análise das despesas com diárias identificou-se que foram atendidos 197 beneficiados, sendo 182 (cento e oitenta e dois) servidores e 15 vereadores.

Conforme demonstrado na **Tabela 2**, dos 182 servidores beneficiados para

participação em eventos de capacitação, 11 eram vereadores e 171 servidores, dos quais 165 (cento e sessenta e cinco) eram comissionados, apenas 3 (três) eram efetivos, 2 (dois) estatutários à disposição e 1 (um) não informado.

A equipe identificou que a elaboração de instrução para seleção, recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (dentre outras) é uma das competências conferidas à Coordenadoria Administrativa, consoante disposto na Resolução nº 456/95. No entanto, não foram apresentados instrumentos que atendam aos disposto na norma.

✓ **Resolução nº456/95 , art. 31, caput e art. 32, inciso I e art. 34, caput e art. 35, inciso III:**

**Art. 31**– À Coordenadoria Administrativa compete:

[...] elaboração de instrução para seleção, recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal (dentre outras).

**Art. 32**– Ao Chefe da Coordenadoria Administrativa compete:

I – coordenar a execução de todas as atividades de competência da Coordenadoria Administrativa, especialmente as relacionadas com o **Serviço de Pessoal**, Serviços Gerais, **Serviço de Protocolo, Arquivo e Documentação**, [...].

**Art. 34**– Ao Serviço de Pessoal compete:

[...] elaboração de instrução para seleção, recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...].

**Art. 35**– Ao Chefe do Serviço de Pessoal compete:

III – elaborar instruções para seleção, recrutamento, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal; [...].

A ausência de política, planejamento e programação, voltados para a capacitação dos servidores, bem como, a ausência de critérios definidos, quanto à indicação dos mesmos para a participação nos eventos de treinamento, concorrem para o excessivo número de diárias concedidas e para a distribuição irregular dos investimentos, conforme demonstrado nas **Tabelas**

**2, 3, 4, 6 e 7**, caracterizando a falta de controle administrativo.

Situação semelhante foi identificada quanto à participação dos vereadores, demonstrado nas **Tabelas 4 e 5**, bem como quanto às despesa destinadas por Gabinete (**Tabelas 4, 6 e 7**).

**5.2.10. Ausência de Licitação para contratação de empresa responsável pela capacitação de pessoal/ Ausência de formalização de procedimento de dispensa/inexigibilidade na contratação de instituição de capacitação de pessoal.**

**Infringências:**

- ✓ **LLC, arts. 2º caput e Parágrafo Único e art. 3º caput, art, 8, caput e §§ 1º, 2º e 3º:**

**Art. 2º** As obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.

Parágrafo único - Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

**Art. 3º** - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos.

As despesas com inscrições dos vereadores e servidores, para participação em eventos externos (Encontros e Capacitações), no exercício de 2008, apuradas

na análise dos processos de diárias analisados (**Doc. 22**), totalizaram **R\$223.612,00**, identificados nas ordens bancárias (OB), distribuídas da seguinte forma:

<b>INSTITUIÇÃO</b>	<b>TOTAL PAGO</b>	<b>%</b>
União Nacional dos Vereadores - UNV	198.930,00	88,96%
Instituto Nacional Municipalista - INM	20.870,00	9,33%
Instituto Brasileiro de Apoio aos Municípios – IBRAM	2.292,00	1,02%
Ausência de dados	1.520,00	0,68%
<b>TOTAL</b>	<b>223.612,00</b>	<b>100,00%</b>

A Administração não desenvolveu competências internas para promover por si só a capacitação de seus servidores, recorrendo aos serviços prestados basicamente por duas instituições: UNV e INM.

No entanto, à despeito da existência de várias instituições públicas promovendo eventos de capacitação de servidores, além de muitas no âmbito privado, a Administração não realizou procedimento licitatório para contratação de empresa responsável pela implementação da capacitação dos seus vereadores e servidores, optando por realizar contratação direta e à varejo, sem apresentar, sequer, as planilhas de quantitativos e valores, quanto ao custo dos serviços, com as justificativas quanto ao preço contratado e quanto ao custo da estratégia de capacitação adotadas.

### **Infringências:**

#### ✓ **LLC, art. 26, caput, Parágrafo Único e incisos.**

**Art. 26** As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único - O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

A LLC exige a publicação dos casos de dispensa e/ou inexigibilidade para contratação de serviços destinados ao treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

O total de pagamentos com inscrições em eventos de capacitação, no exercício de 2008, qualifica tal despesa ao cumprimento das regras prescritas pela Lei. No entanto a Administração não cumpriu a norma quanto à motivação, à justificativa da dispensa, da escolha do fornecedor e do preço, e à publicidade.

#### **5.2.11. Inadequada liquidação da despesa**

##### **Infringências:**

##### **✓ L4320, art. 63.**

**Art. 63** A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito.

§ 1º Essa verificação tem por fim apurar:

I - a origem e o objeto do que se deve pagar;

II - a importância exata a pagar;

III - a quem se deve pagar a importância, para extinguir a obrigação.

§ 2º A liquidação da despesa por fornecimentos feitos ou serviços prestados terá por base:

I - o contrato, ajuste ou acordo respectivo;

II - a nota de empenho;

III - os comprovantes da entrega de material ou da prestação efetiva do serviço.

As irregularidades apontadas neste relatório, e, especialmente, nos subitens 5.2.1 a 5.2.6, comprometem a totalidade das despesas efetuadas com pagamentos de diárias e inscrições nos eventos de capacitação **(R\$1.514.690,40)**. Foram constatadas ainda outras irregularidades apresentadas a seguir:

**a) Ausência de processos administrativos correspondentes ao montante de R\$147.643,05:**

Constatou-se ausência de processos administrativos correspondentes ao montante de R\$147.643,05 de pagamentos de diárias, referente à diferença entre o total liquidado (**Doc. 19**) neste elemento de despesa (R\$1.438.721,45) e o total apurado na análise dos processos (R\$1.291.078,40). O fato foi corroborado pela Administração mediante declaração prestada em 13/7/10.

**b) Ausência de elemento referente à programação do evento de capacitação:**

Constatou-se que do total das concessões de diárias para eventos de capacitação e respectivas inscrições, aproximadamente, 65% (389) foi autorizada e paga sem que a correspondente programação do evento constasse do processo. Os números equivalem ao montante de R\$923.058,54, sendo R\$147.850,00 com inscrições e R\$775.208,54, com diárias.

Esta situação indica que a autoridade que designou os servidores o fez sem sequer conhecer o conteúdo do evento de capacitação.

A partir da leitura dos certificados, que constam dos processos analisados, foi possível identificar que algumas programações faltantes se encontravam em outros processos. No entanto, restaram 83 (oitenta e três) processos (**Anexo II**) sem qualquer fonte de informação quanto à programação.

**c) Divergência entre a entidade emissora do recibo de inscrição e a credora.**

A **Tabela 10** evidencia que foram pagos R\$80.875,00 à União Nacional de Vereadores – UNV (CNPJ: 018812110001-43) referente às inscrições de servidores e vereadores em eventos de capacitação. No entanto os recibos apresentados nos processos foram emitidos pelo Instituto Nacional Municipalista – INM, CNPJ:02.031.452/0001.

<b>Tabela 10 - Divergência entre a entidade emissora do recibo de inscrição, da programação do evento e do certificado de participação e entidade credora - UNV. CMVV/2008</b>								
PROCESSO Nº	BENEFICIADO	ATO Nº	INSCRIÇÃO			ENTIDADE EMISSORA		
			VALOR (R\$)	OP (Nº)	CREDOR	PROGRAMA	RECIBO	CERTIFICADO
55	Daniel Gomes Campos Filho	186	350,00	76	UNV	INM	INM	INM
76	Carlos Eduardo de Freitas Botelho	187	350,00	15	UNV	INM	INM	INM
86	Juliana de Souza Freire	532	350,00	69	UNV	NHProg.	INM	INM
94	Bernard Miranda Lyra	192	375,00	37	UNV	NHProg.	INM	INM
94	Marcia Carvalho Campos	192	375,00	37	UNV	NHProg.	INM	INM
94	Marcia Silva dos Santos	192	375,00	37	UNV	NHProg.	INM	INM
94	Marcio Luiz Ribeiro Vieira	192	375,00	37	UNV	NHProg.	INM	INM
94	Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira	192	375,00	37	UNV	NHProg.	INM	INM
96	Márcio Aurélio Vitali	191	350,00	21	UNV	INM	INM	INM
96	Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	191	350,00	21	UNV	INM	INM	INM
96	Monica Andrea Vitali	191	350,00	21	UNV	INM	INM	INM
96	Neuza Francisca Vitali	191	350,00	21	UNV	INM	INM	INM
96	Ubirajara Cypreste	191	350,00	21	UNV	INM	INM	INM
124	Giovana Faccini Andrião	195	350,00	-	UNV	NHProg.	INM	UNV
124	Luiz Claudio de Freitas Botelho	195	350,00	-	UNV	NHProg.	INM	UNV
148	Elmo Barcelos Junior	198	350,00	64	UNV	INM	INM	INM
148	Fábio Federici	198	350,00	64	UNV	INM	INM	INM
148	Jonimar Santos Oliveira	198	350,00	64	UNV	INM	INM	INM
148	Jairo Nunes Nascimento	198	350,00	64	UNV	INM	INM	INM
148	Raphael Cordeiro da Silva	198	350,00	64	UNV	INM	INM	INM
149	Aljesmar Lima de Moura	197	350,00	58	UNV	INM	INM	INM
149	Jadson Nunes Nascimento	197	350,00	58	UNV	INM	INM	INM
149	Josete Novácio da Vitória	197	350,00	58	UNV	INM	INM	INM
149	Wether Nunes Nascimento	197	350,00	58	UNV	INM	INM	INM
149	Wilson Augusto Correa Souto	197	350,00	58	UNV	INM	INM	INM
150	Jorge Luiz da Silva	199	350,00	52	UNV	INM	INM	INM
150	Vanilda Marques de Ramos	199	350,00	52	UNV	INM	INM	INM
156	Lourenço Delazari Neto	200	350,00	46	UNV	INM	INM	INM
156	Wagner Maia Paixão	200	350,00	46	UNV	INM	INM	INM
164	Carlos Roberto Graciotti	203	350,00	40	UNV	NHProg.	INM	IBRAM
164	Andressa Thompson	203	350,00	40	UNV	NHProg.	INM	IBRAM
208	Jucinéia Quemelle	208	350,00	216	UNV	NHProg.	INM	INM
208	Zaira Kristine Simões	208	350,00	216	UNV	NHProg.	INM	INM

225	Lourenço Delazari Neto	211	350,00	225	UNV	NHProg.	INM	INM
225	Wagner Maia Paixão	211	350,00	225	UNV	NHProg.	INM	INM
297	Adélia de Alcantara	219	350,00	197	UNV	INM	INM	INM
297	Bernard Miranda Lyra	219	350,00	197	UNV	INM	INM	INM
297	Elza Folha Ribeiro	219	350,00	197	UNV	INM	INM	INM
297	Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	219	350,00	197	UNV	INM	INM	INM
297	Magno Vitali	219	350,00	197	UNV	INM	INM	INM
335	Juliana de Souza Freire	220	350,00	237	UNV	INM	INM	INM
357	Giovana Faccini Andrião	224	350,00	246	UNV	INM	INM	INM
357	Luiz Claudio de Freitas Botelho	224	350,00	246	UNV	INM	INM	INM
789	Carlos Eduardo de Freitas Botelho	270	350,00	578	UNV	INM	INM	INM
789	Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	270	350,00	578	UNV	INM	INM	INM
789	Magno Vitali	270	350,00	578	UNV	INM	INM	INM
789	Marcia Carvalho Campos	270	350,00	578	UNV	INM	INM	INM
789	Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	270	350,00	578	UNV	INM	INM	INM
789	Monica Andrea Vitali	270	350,00	578	UNV	INM	INM	INM
789	Ubirajara Cypreste	270	350,00	578	UNV	INM	INM	INM
791	Andressa Lima Ribeiro	272	350,00	623	UNV	INM	INM	INM
791	Eva Francisca Vitali	272	350,00	623	UNV	INM	INM	INM
791	Marcio Luiz Ribeiro Vieira	272	350,00	623	UNV	INM	INM	INM
791	Osiel da Silva Santos	272	350,00	623	UNV	INM	INM	INM
791	Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira	272	350,00	623	UNV	INM	INM	INM
859	Cristiane dos Santos de Oliveira	277	350,00	607	UNV	INM	INM	INM
859	Giovana Faccini Andrião	277	350,00	607	UNV	INM	INM	INM
859	Marcos André Nogueira Frasson	277	350,00	607	UNV	INM	INM	INM
947	Bernard Miranda Lyra	282	350,00	845	UNV	INM	INM	INM
947	Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira	282	350,00	845	UNV	INM	INM	INM
1079	Adélia de Alcantara	294	350,00	834	UNV	INM	INM	INM
1079	Carlos Eduardo de Freitas Botelho	294	350,00	834	UNV	INM	INM	INM
1079	Elza Folha Ribeiro	294	350,00	834	UNV	INM	INM	INM
1079	Magno Vitali	294	350,00	834	UNV	INM	INM	INM
1079	Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	294	350,00	834	UNV	INM	INM	INM
1102	Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	297	350,00	996	UNV	NHProg.	INM	INM
1102	Samuel Bernardino da Silva	297	350,00	996	UNV	NHProg.	INM	INM
1102	Ubirajara Cypreste	297	350,00	996	UNV	NHProg.	INM	INM
1102	Wilson Rosa	297	350,00	996	UNV	NHProg.	INM	INM
1118	Andressa Lima Ribeiro	290	350,00	828	UNV	NHProg.	INM	INM
1118	Bernard Miranda Lyra	290	350,00	828	UNV	NHProg.	INM	INM
1118	Magaly Auxiliadora Vitali	290	350,00	828	UNV	NHProg.	INM	INM
1118	Marcia Carvalho Campos	290	350,00	828	UNV	NHProg.	INM	INM
1118	Maria Joana Viegas	290	350,00	828	UNV	NHProg.	INM	INM
1119	Eva Francisca Vitali	291	350,00	822	UNV	INM	INM	INM
1119	Márcio Aurélio Vitali	291	350,00	822	UNV	INM	INM	INM
1119	Neuza Francisca Vitali	291	350,00	822	UNV	INM	INM	INM
1119	Osiel da Silva Santos	291	350,00	822	UNV	INM	INM	INM
1119	Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira	291	350,00	822	UNV	INM	INM	INM
1230	Cristiane dos Santos de Oliveira	305	350,00	954	UNV	INM	INM	INM

1230	Luiz Claudio de Freitas Botelho	305	350,00	954	UNV	INM	INM	INM
1270	Bernard Miranda Lyra	309	350,00	960	UNV	INM	INM	INM
1270	Giovana Faccini Andrião	309	350,00	960	UNV	INM	INM	INM
1328	Edinor Vitali	314	350,00	976	UNV	INM	INM	INM
1328	Márcio Aurélio Vitali	314	350,00	976	UNV	INM	INM	INM
1404	Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	324	350,00	995	UNV	NHProg.	INM	INM
1497	Anderson Pereira Branco da Silva Matos	333	390,00	1149	UNV	NHProg.	INM	INM
1497	Bruno Rodrigues Lorenzutti	333	390,00	1149	UNV	NHProg.	INM	INM
1498	Genivaldo Pereira Marotto	334	390,00	1154	UNV	NHProg.	INM	INM
1498	Levy Rodrigues Pinto	334	390,00	1154	UNV	NHProg.	INM	INM
1498	Roberto Carlos Nilo	334	390,00	1154	UNV	NHProg.	INM	INM
1498	Sebastião Gomes Terra	334	390,00	1154	UNV	NHProg.	INM	INM
1571	Juliana de Souza Freire	354	390,00	1214	UNV	NHProg.	INM	INM/UNV
1578	Magaly Auxiliadora Vitali	355	390,00	1212	UNV	NHProg.	INM	INM
1578	Maria Joana Viegas	355	390,00	1212	UNV	NHProg.	INM	INM
1578	Neuza Francisca Vitali	355	390,00	1212	UNV	NHProg.	INM	INM
1685	Evanilda Braun	379	390,00	1279	UNV	NHProg.	INM	INM
1685	Leidyane Favoretto Estevão	379	390,00	1279	UNV	NHProg.	INM	INM
1685	Mercilda de Souza Monfardini Pereira	379	390,00	1279	UNV	NHProg.	INM	INM
1685	Paulo Gratz	379	390,00	1279	UNV	NHProg.	INM	INM
1685	Rafael Beltrame Barcelos Pestana	379	390,00	1279	UNV	NHProg.	INM	INM
1689	Amaziles de Lima Silva	382	390,00	1289	UNV	NHProg.	INM	INM
1689	Edilson Rodrigues Neves	382	390,00	1289	UNV	NHProg.	INM	INM
1689	Jeferson de Lima Silva	382	390,00	1289	UNV	NHProg.	INM	INM
1689	Sebastião do Rosário	382	390,00	1289	UNV	NHProg.	INM	INM
1716	Angelo Agostinho Pavesi	385	390,00	1590	UNV	NHProg.	INM	INM
1716	Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	385	390,00	1590	UNV	NHProg.	INM	INM
1738	Francini Gomes Pontini	386	390,00	1630	UNV	INM	INM	INM
1738	Maria Helena Cremasco de Souza	386	390,00	1630	UNV	INM	INM	INM
1738	Rafael de Ávila Pantaleão	386	390,00	1630	UNV	INM	INM	INM
1749	Jonimar Santos Oliveira	391	390,00	1587	UNV	INM	INM	INM
1844	Aljesmar Lima de Moura	418	390,00	1665	UNV	NHProg.	INM	INM
1844	Elias de Souza Viana	418	390,00	1665	UNV	NHProg.	INM	INM
1844	Fábio Federici	418	390,00	1665	UNV	NHProg.	INM	INM
1844	Jadson Nunes Nascimento	418	390,00	1665	UNV	NHProg.	INM	INM
1845	Geraldo Fieni	419	390,00	1670	UNV	INM	INM	INM
1845	Mercilda de Souza Monfardini Pereira	419	390,00	1670	UNV	INM	INM	INM
1845	Samuel Bernardino da Silva	419	390,00	1670	UNV	INM	INM	INM
1845	Sergio Klein	419	390,00	1670	UNV	INM	INM	INM
1846	Anderson Pereira Branco da Silva Matos	425	390,00	1673	UNV	NHProg.	INM	INM
1846	Bruno Rodrigues Lorenzutti	425	390,00	1673	UNV	NHProg.	INM	INM
1867	Andressa Thompson	429	390,00	1733	UNV	NHProg.	INM	INM
1867	Antonio Joaci Felix	429	390,00	1733	UNV	NHProg.	INM	INM
1867	Elaine Graciotti	429	390,00	1733	UNV	NHProg.	INM	INM
1867	Heloisa Maria Correia Felix	429	390,00	1733	UNV	NHProg.	INM	INM
1868	Carlos Roberto P. dos Santos	434	350,00	1728	UNV	INM	INM	INM
1868	Heraldo Francisco Pereira	434	350,00	1728	UNV	INM	INM	INM

1868	Ricardo Rezende Nunes	434	350,00	1728	UNV	INM	INM	INM
1890	Andressa Paula Oliveira Nascimento	431	390,00	1724	UNV	NHProg.	INM	INM
1890	Marcelo Nunes Neves	431	390,00	1724	UNV	NHProg.	INM	INM
1890	Maria das Dores Gotardo	431	390,00	1724	UNV	NHProg.	INM	INM
1890	Wagner Maia Paixão	431	390,00	1724	UNV	NHProg.	INM	INM
1891	Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	432	390,00	1719	UNV	NHProg.	INM	INM
1891	Marcos André Nogueira Frasson	432	390,00	1719	UNV	NHProg.	INM	INM
1891	Ubirajara Cypreste	432	390,00	1719	UNV	NHProg.	INM	INM
1892	Adélia de Alcantara	433	390,00	1715	UNV	INM	INM	INM
1892	Angelo Agostinho Pavesi	433	390,00	1715	UNV	INM	INM	INM
1892	Marcelo Henrique Batista	433	390,00	1715	UNV	INM	INM	INM
1892	Sidval dos Reis Pechincha	433	390,00	1715	UNV	INM	INM	INM
1901	Estephan Salles	437	390,00	1710	UNV	NHProg.	INM	INM
1901	Márcio Aurélio Vitali	437	390,00	1710	UNV	NHProg.	INM	INM
1901	Neuza Francisca Vitali	437	390,00	1710	UNV	NHProg.	INM	INM
1917	Claudia Renata Rocha Ramos da Silva Almeida	441	390,00	1701	UNV	NHProg.	INM	INM
1917	Léo Rodrigo Miranda Zanotti	441	390,00	1701	UNV	NHProg.	INM	INM
1917	Lilian Mota Pereira	441	390,00	1701	UNV	NHProg.	INM	INM
1917	Umberto Barbosa de Almeida	441	390,00	1701	UNV	NHProg.	INM	INM
1982	Jonimar Santos Oliveira	455	390,00	1819	UNV	INM	INM	INM
1989	Osiel da Silva Santos	456	390,00	1821	UNV	INM	INM	INM
1990	Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	457	390,00	1811	UNV	NHProg.	INM	INM
1990	Monica Andrea Vitali	457	390,00	1811	UNV	NHProg.	INM	INM
1990	Neuza Francisca Vitali	457	390,00	1811	UNV	NHProg.	INM	INM
1990	Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira	457	390,00	1811	UNV	NHProg.	INM	INM
1990	Sidval dos Reis Pechincha	457	390,00	1811	UNV	NHProg.	INM	INM
1991	Juliana de Souza Freire	458	390,00	1823	UNV	INM	INM	INM
2002	Antonio Mendonça	459	390,00	1828	UNV	NHProg.	INM	INM
2002	Laurindo Rangel	459	390,00	1828	UNV	NHProg.	INM	INM
2002	Sergio Klein	459	390,00	1828	UNV	NHProg.	INM	INM
2002	Wilson Rosa	459	390,00	1828	UNV	NHProg.	INM	INM
2003	Carlos Eduardo de Freitas Botelho	460	390,00	1834	UNV	NHProg.	INM	INM
2003	Carlos Malta de Carvalho	460	390,00	1834	UNV	NHProg.	INM	INM
2003	Edinor Vitali	460	390,00	1834	UNV	NHProg.	INM	NH cert.
2003	Elza Folha Ribeiro	460	390,00	1834	UNV	NHProg.	INM	INM
2003	Eva Francisca Vitali	460	390,00	1834	UNV	NHProg.	INM	NH cert.
2004	Adélia de Alcantara	461	390,00	1840	UNV	NHProg.	INM	INM
2004	Adenilson Lyra	461	390,00	1840	UNV	NHProg.	INM	INM
2004	Angelo Agostinho Pavesi	461	390,00	1840	UNV	NHProg.	INM	INM
2004	Benedito Porto Pestana	461	390,00	1840	UNV	NHProg.	INM	INM
2004	Bernard Miranda Lyra	461	390,00	1840	UNV	NHProg.	INM	INM
2005	Carlos Fernando Ribeiro Lyra	462	390,00	1846	UNV	NHProg.	INM	INM
2005	Edinázio Fassarella	462	390,00	1846	UNV	NHProg.	INM	INM
2005	Jorge Nunes	462	390,00	1846	UNV	NHProg.	INM	INM
2005	Magaly Auxiliadora Vitali	462	390,00	1846	UNV	NHProg.	INM	INM
2005	Marcia Carvalho Campos	462	390,00	1846	UNV	NHProg.	INM	INM
2006	Cristiano Brito de Mattos Pereira	463	390,00	1852	UNV	NHProg.	INM	INM

2006	João Victor de Freitas Botelho Rodrigues	463	390,00	1852	UNV	NHProg.	INM	INM
2006	Joel Santos Ribeiro	463	390,00	1852	UNV	NHProg.	INM	INM
2006	Marcio Luiz Ribeiro Vieira	463	390,00	1852	UNV	NHProg.	INM	INM
2006	Maria Joana Viegas	463	390,00	1852	UNV	NHProg.	INM	INM
2007	Aljesmar Lima de Moura	464	390,00	1858	UNV	NHProg.	INM	INM
2007	Elias de Souza Viana	464	390,00	1858	UNV	NHProg.	INM	INM
2007	Fábio Federici	464	390,00	1858	UNV	NHProg.	INM	INM
2007	Jadson Nunes Nascimento	464	390,00	1858	UNV	NHProg.	INM	INM
2007	Jonimar Santos Oliveira	464	390,00	1858	UNV	NHProg.	INM	INM
2008	Indiomara Pereira	465	390,00	1805	UNV	INM	INM	INM
2008	Phelomena Fernandes Pereira	465	390,00	1805	UNV	INM	INM	INM
2009	Antonio José Andrez	466	390,00	1865	UNV	NHProg.	INM	INM
2009	Antonio Feliz Lima	466	390,00	1865	UNV	NHProg.	INM	INM
2009	Demilson Machado	466	390,00	1865	UNV	NHProg.	INM	INM
2009	Geraldo Fieni	466	390,00	1865	UNV	NHProg.	INM	INM
2009	Ilma da Silva Rocha	466	390,00	1865	UNV	NHProg.	INM	INM
2009	Moacyr Barbosa	466	390,00	1865	UNV	NHProg.	INM	INM
2231	Anderson Pereira Branco da Silva Matos	509	390,00	2042	UNV	INM	INM	INM
2231	Bruno Rodrigues Lorenzutti	509	390,00	2042	UNV	INM	INM	INM
2359	Indiomara Pereira	567	390,00	2438	UNV	INM	INM	INM
2359	Marcos Antonio Rodrigues	567	390,00	2438	UNV	INM	INM	INM
2399	Magno Vitali	524	390,00	2023	UNV	NHProg.	INM	INM
2399	Marcia Carvalho Campos	524	390,00	2023	UNV	NHProg.	INM	INM
2399	Marcio Luiz Ribeiro Vieira	524	390,00	2023	UNV	NHProg.	INM	INM
2399	Maria Joana Viegas	524	390,00	2023	UNV	NHProg.	INM	INM
2399	Osiel da Silva Santos	524	390,00	2023	UNV	NHProg.	INM	INM
2400	Adélia de Alcantara	525	390,00	2037	UNV	NHProg.	INM	INM
2400	Angelo Agostinho Pavesi	525	390,00	2037	UNV	NHProg.	INM	INM
2400	Bernard Miranda Lyra	525	390,00	2037	UNV	NHProg.	INM	INM
2400	Carlos Eduardo de Freitas Botelho	525	350,00	2037	UNV	NHProg.	INM	INM
2401	Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	526	390,00	2032	UNV	INM	INM	INM
2401	Ubirajara Cypreste	526	390,00	2032	UNV	INM	INM	INM
2418	Valdir Xavier Tolentino	531	350,00	2069	UNV	INM	INM	INM
2418	Anderson de Mattos Antunes	531	350,00	2069	UNV	INM	INM	INM
2419	Jorge Alexandre Angeli Rampazzo	532	350,00	2072	UNV	INM	INM	INM
2419	Núbia de Oliveira Bretas	532	350,00	2072	UNV	INM	INM	INM
2538	Daniel Gomes Campos Filho	559A	390,00	2493	UNV	INM	INM	INM
2538	Josué Carlos Barreto	559A	390,00	2493	UNV	INM	INM	INM
2544	Anderson de Mattos Antunes	557	390,00	2422	UNV	INM	INM	INM
2544	Sebastião Gomes Terra	557	390,00	2422	UNV	INM	INM	INM
2642	Edilson Rodrigues Neves	569	350,00	2431	UNV	INM	INM	INM
2642	Jeferson de Lima Silva	569	350,00	2431	UNV	INM	INM	INM
2642	Jorge Luiz da Silva	569	350,00	2431	UNV	INM	INM	INM
<b>TOTAL PAGO À UNV</b>			<b>80.875,00</b>					

A **Tabela 11** evidencia que foram pagos R\$9.850,00 ao Instituto Nacional Municipalista – INM, CNPJ:02.031.452/0001 referente às inscrições em eventos de capacitação. No entanto, os recibos foram emitidos pela União Nacional de Vereadores – UNV (CNPJ: 018812110001-43).

**Tabela 11 - Divergência entre a entidade emissora do recibo de inscrição, da programação do evento e do certificado de participação e entidade credora-INM. CMVV/2008**

PROCESSO Nº	BENEFICIADO	ATO Nº	INSCRIÇÃO			ENTIDADE EMISSORA		
			VALOR (R\$)	OP (Nº)	CREDOR	PROGRAMA	RECIBO	CERTIFICADO
2464	Daniel Gomes Campos Filho	540	350,00	2351	INM	NHProg.	UNV	UNV
	Josué Carlos Barreto		350,00	2351	INM	NHProg.	UNV	UNV
2513	Magno Vitali	553	350,00	2338	INM	NHProg.	UNV	UNV/INM
2514	Marcelo Agostini Barroso	556	350,00	2326	INM	NHProg.	UNV	UNV/INM
2521	Angelo Agostinho Pavesi	554	350,00	2324	INM	NHProg.	UNV	UNV/INM
	Elza Folha Ribeiro		350,00					
	Joel Santos Ribeiro		350,00					
	Marco Antonio Vitali		350,00					
2522	Bernard Miranda Lyra	555	350,00	2319	INM	NHProg.	UNV	UNV/INM
	Juliana de Souza Freire		350,00					
	Osiel da Silva Santos		350,00					
	Paloma Mendonça Barbosa de Oliveira		350,00					
2529	Antonio Feliz Lima	558	390,00	2468	INM	NHProg.	UNV	UNV
	Geraldo Fieni		390,00					
2555	Carlos Fernando Ribeiro Lyra	560	390,00	2409	INM	NHProg.	UNV	UNV/INM
	Catia dos Santos de Oliveira		390,00					
	Edinor Vitali		390,00					
	Magaly Auxiliadora Vitali		390,00					
2556	Adélia de Alcantara	561	390,00	2405	INM	NHProg.	UNV	UNV/INM
	Marcia Carvalho Campos		390,00					
	Sidval dos Reis Pechincha		390,00					
	Ubirajara Cypreste		390,00					
2743	Carlos Eduardo de Freitas Botelho	575	350,00	2474	INM	NHProg.	UNV	UNV/INM
	Carlos Fernando Ribeiro Lyra		350,00					
	Joel Santos Ribeiro		350,00					
	Marcos André Nogueira Frasson		350,00					
	Ubirajara Cypreste		350,00					
<b>Total</b>			<b>9.850,00</b>					

A **Tabela 12** evidencia que foram pagos R\$700,00 ao Instituto Brasileiro de Apoio à Administração Municipal, referente às inscrições nos eventos de capacitação, mas, os recibos foram emitidos pela UNV.

**Tabela 12 - Divergência entre a entidade emissora do recibo de inscrição, da programação do evento e do certificado de participação e entidade credora-IBRAM. CMVV/2008**

PROCESSO	BENEFICIADO	ATO Nº	INSCRIÇÃO	ENTIDADE EMISSORA
----------	-------------	--------	-----------	-------------------

Nº			VALOR (R\$)	OP (Nº)	CREDOR	PROGRAMA	RECIBO	CERTIFICADO
	Ilzanir Soares Santos		350,00					
	Marcos Antônio Campos Rodrigues	210	350,00	186	IBRAM	UNV	UNV	UNV/INM
<b>Total</b>			<b>700,00</b>					

**d) Outras divergências detectadas no confronto entre programação e certificado dos eventos de capacitação**

**Tabela 13 - Divergências quanto ao confronto entre programação e certificados. CMVV/2008**

PROC/ nº	BENEFICIADO	ATO	INSCRIÇÃO	OP	DIÁRIA	OP	CERT./PROG
555	Joel Santos Ribeiro	244	350,00	418	1.991,08	413	Certificado do servidor Joel diverge dos certificados dos demais servidores que participaram do mesmo evento.
	Carlos Eduardo de Freitas Botelho		390,00		2.262,56	1197	Comparado aos certificados apresentados nos processos 1594 e 1579, constata-se a divergência entre o conteúdo, a fonte utilizada para as letras, os carimbos das instituições que expediram os certificados.
	Cristiane dos Santos de Oliveira		390,00		2.262,56	1198	
	Elza Folha Ribeiro		390,00		2.262,56	1199	
	Marcia Carvalho Campos		390,00		2.262,56	1200	
1580	Márcio Aurélio Vitali	357	390,00	1202	2.262,56	1201	Ausência de certificado do servidor Sebastião do Rosário
1689	Sebastião do Rosário	382	390,00	1289	1.991,08	1288	Ausência de certificado do servidor Sebastião do Rosário
	Carlos Roberto P. dos Santos		350,00		2.262,56	1725	O conteúdo descrito nos certificados diverge do conteúdo da Programação do evento.
	Heraldo Francisco Pereira		350,00		1.991,08	1727	
1868	Ricardo Rezende Nunes	434	350,00	1728	1.991,08	1726	
	Antonio Mendonça		390,00		1.991,08	-	O ato 460 autorizou a participação de nove servidores, no entanto, nos autos não constam os certificados dos servidores: Antonio Mendonça, Laurindo Rangel, Sergio Klein e Wilson Rosa.
	Laurindo Rangel		390,00		1.991,08	-	
	Sergio Klein		390,00		1.991,08	-	
2003	Wilson Rosa	460	390,00		1.991,08	-	
2381	Samuel Bernardino da Silva	568	390,00	2461	1.991,08	2423	O Programa que consta dos autos é igual ao programa do processo 2359. Não consta programa compatível com o conteúdo dos certificados nos autos.
2381	Sergio Klein	568	390,00	2461	1.991,08	2424	O Programa que consta dos autos é igual ao programa do processo 2359. Não consta programa compatível com o conteúdo dos certificados nos autos.
	Evanilda Braun		350,00		1.991,08	2398	Comparado aos certificados apresentados constata-se a divergência entre a fonte utilizada para a sua impressão.
	Ivan Carlini		350,00		2.262,56	2397	
2474	Victor Bruno Espicalsky	543	350,00	2400	1.991,08	2399	
	Andressa Thompson		350,00		1.991,08	2411	Comparado aos certificados apresentados constata-se a divergência entre a fonte utilizada para a sua impressão.
	Carlos Roberto Graciotti		350,00		2.262,56	2410	
2482	Zaira Kristine Simões	544	350,00	2381	1.991,08	2378	
	Aljesmar Lima de Moura		398,00		1.991,08	2388	Certificados e programação não apresentam conteúdos detalhados.
	Izaías de oliveira Ferreira		398,00		1.991,08	2389	
	Jadson Nunes Nascimento		398,00		1.991,08	2390	
2602	Jonimar Santos Oliveira	563	398,00	2391	2.262,56	2387	
<b>TOTAL</b>			<b>9.772,00</b>		<b>54.211,40</b>		

**e) Ausência de certificado de participação em evento de capacitação:**

Processo nº 1689          Servidor: Sebastião do Rosário          Ato nº 382  
Evento: Encontro Nacional de Vereadores, Prefeitos, Vice-Prefeitos, Secretários,  
Assessores e Servidores.

Período: 03 a 07/08/08          Local: Rio de Janeiro

Inscrição: R\$ 390,00    OP1289    Diárias: R\$1.991,08    OP1288

**5.2.12. Inobservância aos Princípios da Administração Pública: da motivação, da impessoalidade, da moralidade e da razoabilidade.**

**Infringências:**

✓ **CFB, art. 37:**

**Art. 37** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência [...]

✓ **LOMVV, art. 76, incisos III, IV e V:**

**Art. 76** - A administração pública direta, indireta ou fundacional de qualquer dos poderes obedecerá aos princípios constantes na Constituição Federal, Estadual e aos seguintes:

- I - legalidade;
- II - transparência de seus atos e ações;
- III - impessoalidade;
- IV - moralidade;
- V - publicidade de seus atos;
- VI - razoabilidade;

**Quanto à ausência de motivação e de razoabilidade nos gastos.**

A Administração não apresentou motivação quanto à estratégia de capacitação implementada no exercício de 2008, considerando o vultoso recurso financeiro investido.

Além da inobservância ao princípio da motivação, em face do total aproximado do investimento em capacitação de pessoal, no exercício de 2008, demonstra-se que não houve observância ao princípio da razoabilidade, considerando que os pagamentos efetuados com as inscrições nos eventos e as diárias

concedidas aos beneficiados, foi de **R\$1.514.690,40**.

Estimativa de gastos com diárias com capacitação (**Anexo III**), efetuada com base nos dados de pagamentos de inscrições em eventos de capacitação, extraídos do SISAUD, evidencia a vultuosidade de aplicação de recursos realizada pela CMVV, em comparação com outros municípios, por exemplo: Serra (R\$240.188,00) e Linhares (R\$194.119,00).

**Quanto à ausência de observância à moralidade e à impessoalidade na indicação dos beneficiados para participação nos eventos externos.**

De acordo com a **Tabela 6**, servidores da CMVV, localizados em 16 dos 17 Gabinetes de Vereadores, foram beneficiados com recursos destinados à participação em eventos de capacitação. Apenas os servidores localizados no Gabinete do Vereador Marcelo Agostini não foram beneficiados.

Do total despendido com servidores, em diárias e inscrições (R\$1.357.803,92), 47% (R\$643.339,30) foi destinado aos servidores localizados no Gabinete do Vereador José de Oliveira Camillo e 11% (R\$153.454,66) foi destinado ao Gabinete do Vereador Ivan Carlini.

Ressalta-se que no Gabinete do Vereador Camilo, Presidente da Câmara, e autorizador das despesas com diárias, identifica-se um rol de servidores com sobrenome Vitali, indicando relação familiar com a esposa do Presidente, Sra. Mônica Andréa Vitali. O total da despesa dirigida aos servidores que apresentam estreita relação com o Presidente, quais sejam, os membros da família Vitali, incluindo Márcia Carvalho Campos (esposa de Magno Vitali), e Adélia de Alcântara (esposa de Jorge Luiz de Oliveira Camilo), foi de **R\$ 191.062,48**, representando 30% do total destinado aos servidores do

Gabinete do Vereador, conforme demonstra a **Tabela 16**.

Destaca-se ainda que no mesmo Gabinete foram identificados servidores cujo sobrenome indicam relação familiar com Carlos Eduardo de Freitas Botelho, Superintendente da CMVV, e responsável, juntamente com o Presidente, pela assinatura dos cheques das despesas com diárias e inscrições. A despesa com os membros da família Freitas Botelho totalizou **R\$ 87.295,34**, considerando a seguinte distribuição:

<b>Tabela 14 – Relação dos servidores beneficiados, localizados no Gabinete do Vereador Camilo. CMVV/2008</b>				
<b>SERVIDOR</b>	<b>Nº EVENTOS</b>	<b>TOTAL - inscrições (R\$)</b>	<b>TOTAL - diárias (R\$)</b>	<b>TOTAL – geral (R\$)</b>
Edinor Vitali	5	1.910,00	9.955,40	11.865,40
Eva Francisca Vitali	8	2.905,00	15.928,64	18.833,64
Márcio Aurélio Vitali	8	2.880,00	15.928,64	18.808,64
Marco Antonio Vitali	1	350,00	1.991,08	2.341,08
Margarete Aparecida Vitali de Oliveira	7	2.570,00	13.937,56	16.507,56
Monica Andrea Vitali (esposa do Vereador José de Oliveira Camillo)	7	2.570,00	13.937,56	16.507,56
Neuza Francisca Vitali	8	2.920,00	15.928,64	18.848,64
Magaly Auxiliadora Vitali	6	2.260,00	11.946,48	14.206,48
Magno Vitali	10	3.645,00	19.910,80	23.555,80
Marcia Carvalho Campos (esposa de Magno Vitali)	12	4.425,00	23.892,96	28.317,96
Adélia de Alcantara (esposa de Jorge Luiz de Oliveira Camilo)	9	3.350,00	17.919,72	21.269,72
<b>Total</b>	<b>81,00</b>	<b>29.785,00</b>	<b>161.277,48</b>	<b>191.062,48</b>
Luiz Claudio de Freitas Botelho (4)	7	2.570,00	13.937,56	16.507,56
Hyene Geisa de Freitas Botelho Rodrigues	9	3.335,00	17.919,72	21.254,72
João Victor de Freitas Botelho Rodrigues	3	1.130,00	5.973,24	7.103,24
<b>Subtotal</b>	<b>19</b>	<b>7.035,00</b>	<b>37.830,52</b>	<b>44.865,52</b>
<b>Carlos Eduardo de Freitas Botelho (Superintendente)</b>	<b>11</b>	<b>3.970,00</b>	<b>21.992,26</b>	<b>25.962,26</b>
Giovana Faccini Andrião (esposa de Luiz Cláudio de Freitas Botelho), Secretária de Gabinete (Gab. Ver. Jonimar)	7	2.530,00	13.937,56	16.467,56
<b>Total</b>	<b>37,00</b>	<b>13.535,00</b>	<b>73.760,34</b>	<b>87.295,34</b>

### **5.2.13. Afastamento de competência do Chefe de Tesouraria da CMVV**

#### **Infringências:**

✓ **Resolução 456/95, art. 63, inciso V.**

A Resolução 456/95, convalidada pela Lei Municipal 3.514/98 através do seu art. 3º, dispõe sobre a reestruturação organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Vila Velha. Em seu art. 63 estabeleceu como competência do Chefe da Tesouraria a responsabilidade por assinar, juntamente com o Presidente da Câmara, os cheques de pagamento.

No entanto, constata-se que, a Administração alterou significativamente a responsabilidade do Tesoureiro, conferindo ao Superintendente esta atribuição.

A declaração prestada pelo Chefe do Setor de Tesouraria, de 6/7/10 (**Doc. 7**), confirma que no exercício de 2008 não foi responsável pela assinatura dos cheques de pagamento.

### **5.2.14. Inobservância às regras dos sistemas de controle**

#### **Infringências:**

✓ **CFB/88, arts. 31, 70 e 74.**

**Art. 31** A fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei.

**Art. 70** A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da União e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas, será

exercida pelo Congresso Nacional, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único - Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos [...]

**Art. 74** Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º - Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Conforme observado nos subitens 5.2.1 a 5.2.13, os instrumentos normativos instituíram mecanismos de controle que atendem ao espírito da Constituição Federal no que tange a existência de sistemas de controle interno entre os Poderes.

Obviamente, as normas não estabeleceram procedimentos, como também não indicaram os instrumentos a serem utilizados no cumprimento do mandamento Constitucional, posto que não lhes caberia tal nível de detalhamento. Estes, na observância do princípio da eficiência da Administração Pública, precisam ser identificados e implantados, considerando criteriosa análise de riscos, a fim de evitar o incremento de custos com a instituição de controles pouco razoáveis.

No entanto, algumas regras de controle, embora previstas nas Leis, não têm sido observadas no Município de Vila Velha, aos quais atribui-se, grande parte dos problemas identificados.

No que diz respeito ao controle interno, acredita-se terem sido indicadas as principais irregularidades/deficiências nos itens já mencionados, que remetem, principalmente, à fragilização do princípio de segregação de

funções/competências, que, no caso em tela, se relaciona intimamente ao descumprimento do princípio da impessoalidade.

Destaca-se que a indicação e a nomeação do Superintendente, que foi o responsável pela assinatura dos cheques de pagamento e, também, beneficiado direta e indiretamente com recursos destinados às diárias, foi de responsabilidade do próprio Presidente da Câmara.

Não obstante, a ausência de regras e procedimentos, de iniciativa da Coordenadoria Administrativa, quanto aos critérios para participação em eventos de capacitação (vide subitem 5.2.9), bem como quanto aos controles sistemáticos de frequência de pessoal e de registros funcionais completos, (vide subitem 5.2.8) se apresentam como elementos que desprestigiam o controle interno.

Alerta-se que a ficha funcional do Coordenador Administrativo no período de 2008, revela que, **embora conste do quadro efetivo, não participou de concurso público, tendo ingressado em 1992**. Este fato, além de indicar a possível irregularidade quanto ao ingresso no quadro efetivo da CMVV, revela a vulnerabilidade do servidor em face da precariedade do seu vínculo funcional. Este ponto requer esclarecimento e apresentação de documentos que comprovem a forma de ingresso e a situação funcional do servidor.

O estudo das concessões de diárias revela grave descuido da CMVV quanto ao seu Quadro de Pessoal Permanente, em face da elevação do quantitativo de cargos, com impacto direto nas despesa com pessoal do Órgão.

A divergência entre os dados da despesa com diárias, informados via SISAUD,

ilustrados no subitem 5.2.2, e a sua efetiva realização, identificada nos processos, sugerem a omissão de informações completas ao sistema informatizado do controle externo, gerando ofensa ao mandamento Constitucional.

Assim o afastamento do Executivo Municipal, do Plenário, da Mesa Diretora e dos próprios servidores, de suas competências específicas, e ainda, a subnotificação de dados da despesa, imprescindíveis ao exercício das funções de controle interno e externo, indicam a absoluta fragilização dos subsistemas de controle instituídos pela Lei, e suscitam a responsabilização por omissão.

Portanto cabe alertar aos agentes públicos, políticos e administrativos, quanto à necessária observância às competências, atribuições e atividades, que lhes forem atribuídas por Lei e demais instrumentos competentes, visando, principalmente, a eficiência da Administração em atendimento ao interesse público.

## **6. Achados de Auditoria**

### **✓ Fragilização do Processo Legislativo na CMVV**

As leis e demais normas relacionados à estrutura organizacional e administrativa da CMVV, indicam que a fragilização do processo legislativo, em face da inobservância às regras estabelecidas para o aumento da despesa com pessoal, propiciou a criação de inúmeros cargos e elevação do quantitativo de vagas no seu Quadro de servidores, o que vem concorrendo para a ineficiência na gestão da CMVV.

Constatou-se que, em aproximadamente 20 anos (1989 a 2008), as vagas no Quadro de pessoal da CMVV foram ampliadas em 160%, passando de 85 (40 de provimento efetivo e 45 de provimento comissionado) para 220 vagas (51 de efetivo e 169 de comissionado). Destaca-se que o aumento das vagas foi expressivo para os cargos comissionados cujo acréscimo foi de 275%, enquanto nos cargos efetivos foi de 27%.

Quanto ao processo legislativo na CMVV, identificou-se que **a Lei nº 2.461 de 8/5/89, foi o último instrumento legal** destinado à reestruturação da Câmara, **que criou cargos, com a sanção do Prefeito**. Todos os demais instrumentos que promoveram a criação/extinção de cargos e funções, e respectivas vagas, no âmbito da CMVV, não atenderam as regras do processo legislativo, tendo em vista o silêncio do Prefeito, interpretado pela LOMVV como sanção, no caso das Leis, ou o vício quanto à forma, no caso do emprego de Resoluções para tratar de matéria de competência de Lei.

Não se demonstrou atendimento ao interesse público quanto à expansão de quantitativo de cargos/vagas da CMVV, e, em contrapartida, os resultados da auditoria revelam estreita relação entre os excessivos gastos com diárias e a ampliação do Quadro de pessoal, bem como o impacto na gestão da Câmara, ilustrado pelo déficit apurado no Relatório Técnico Contábil 20091861RTC2010-67.

A Constituição Federal estabelece como competência privativa da autoridade máxima do Executivo a iniciativa de **leis que disponham sobre criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e autárquica ou aumento de sua remuneração** (CFB/88, art. 61, §1º, inciso II, letra “a”).

Não obstante, cabe à instância máxima do Legislativo **dispor sobre todas as matérias** de competência da União, **especialmente sobre criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas**, observado o que estabelece o art. 84, VI, “b” (CFB/88, art. 48, inciso X).

A divisão de competências dada pela CFB/88, quanto ao assunto que implica gastos para Administração Pública, demonstra a coerência da Carta Magna ao fazê-lo segundo a principal característica operacional de cada instância de Poder. Conferiu-se, portanto, ao Legislativo a competência de iniciativas de Lei para disciplinar quanto às regras a serem observadas nos projetos de Lei que objetivam a criação de cargos, e ao Poder Executivo a competência de iniciativa de leis visando à própria criação dos cargos.

No âmbito do Município de Vila Velha a LOMVV observou a regra da Constituição e atribuiu ao Legislativo a competência para dispor sobre criação de cargos.

✓ **LOMVV, art. 11, inciso X:**

**Art. 11** - Os **assuntos** de competência do Município **sobre os quais cabe à Câmara dispor**, com a sanção do Prefeito, são especialmente:

[...]

X - criação, transformação e extinção de cargos, empregos e funções públicas e fixação dos respectivos vencimentos, observando os parâmetros da lei das diretrizes orçamentárias:

Olhando para a CFB/88 a LOMVV reservou ao Executivo, privativamente, mediante iniciativa de lei, a criação de cargos na Administração.

✓ **LOMVV, art. 34, Parágrafo único, inciso I:**

Art. 34 - A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos, satisfeitos os requisitos legais.

Parágrafo Único - São de **iniciativa privativa** do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, indireta ou fundacional, bem como regime jurídico de seus servidores, aumento de sua remuneração, vantagens e aposentadoria;

Quanto ao processo legislativo a LOMVV estabeleceu que este somente se completa com a sanção do Prefeito Municipal.

✓ **LOMVV, art. 10 §1º:**

Art. 10- Cabe à Câmara Municipal legislar sobre assuntos de interesse local, observadas as determinações e a hierarquia constitucionais, suplementar a legislação federal e estadual, e fiscalizar me diante controle externo, a administração direta, indireta ou funcional.

**§ 1º - O processo legislativo, exceto casos especiais dispostos nesta Lei Orgânica, somente se completa com a sanção do Prefeito Municipal.**

Caso julgue o projeto, inconstitucional ou contrário ao interesse público, pode, o Prefeito, vetar o projeto, parcial ou totalmente, mediante manifestação motivada ao Presidente da Câmara. Por outro lado definiu que o seu silêncio importa em sanção, caso não atenda ao prazo de apreciação.

✓ **LOMVV, art. 40 §1º:**

**Art. 40** - Aprovado o projeto de lei na forma regimental, será ele, no prazo máximo de dez dias úteis, enviado ao Prefeito que, aquiescendo, o sancionara.

§ 1º - Se o Prefeito julgar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, veta-lo-á total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, contados da data do seu recebimento e comunicará, dentro de quarenta e oito horas, ao Presidente da Câmara os motivos do veto.

§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, parágrafo, inciso ou alínea.

**§ 3º - Decorrido o prazo de quinze dias, o silêncio do Prefeito importará em sanção.**

[...]

Art. 44 - É vedada a delegação legislativa.

A sanção em face do silêncio não pode ter a conotação de delegação tácita,

posto que, se assim fosse, conflitaria com a indelegabilidade legislativa. Releve-se ainda que o ato administrativo requer motivação, princípio não observado nestes casos.

Assim, o silêncio se configura em ação omissiva, o que se opõe ao interesse público, afinal, o poder conferido à Administração é irrenunciável, impondo o seu exercício nos limites da Lei, em benefício da coletividade.

## **7. Conclusão**

A equipe realizou auditoria na Câmara Municipal de Vila Velha em razão da denúncia formulada pelo Sr. Manoel de Assis Medeiros, acerca de desvios de recursos financeiros sob a forma de concessão de diárias indevidas a servidores e vereadores, conforme segue:

“Quero denunciar que **só neste ano** o Presidente da Câmara Sr. Camilo, já autorizou e pagou mais de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) em diárias de viagens para Vereadores e servidores da Câmara, só que esses servidores **NÃO VIAJAM ...**”.

Embora a denúncia indique desvios no pagamento de diárias na ordem de R\$200.000,00, constatou-se **que os valores superam essa estimativa inicial**. Conforme demonstrado na **Tabela 15**, a despesa com diárias, apurada nos processos analisados, foi de R\$1.291.078,40, e, em geral, não estão sustentadas pela efetiva comprovação das viagens para os locais onde, supostamente, ocorreram os eventos.

Ivan Carlini - Gab. Vereador													
Ivan Carlini	eleito	Vereador	-	2.262,56					2.262,56			2.262,56	6.787,68
Alencar de Freitas	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50		1.991,08								1.991,08
Anderson Kunzendorf Junior	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50		1.991,08								1.991,08
Antonio Feliz Lima	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50		1.991,08			1.991,08	1.991,08		1.991,08	1.991,08	9.955,40
Antonio José Andrez	comissionado	Assessor de Segurança	1.402,50		1.991,08	1.991,08	1.991,08	3.982,16			1.991,08		13.937,56
Antonio Mendonça	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50		1.991,08			1.991,08			1.991,08		5.973,24
Antonio Rodrigues Lima	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50					1.991,08					1.991,08
Darcy Carlini	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50						1.991,08	1.991,08			3.982,16
Debra Braz	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50									1.991,08	1.991,08
Demilson Machado	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50	1.991,08						1.991,08	1.991,08		5.973,24
Denício Carlini	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50						1.991,08				1.991,08
Edson Caou	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00		1.991,08			1.991,08	1.991,08				5.973,24
Elizete Figueiredo Carlini	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50						1.991,08				1.991,08
Evanilda Braun	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50		1.991,08			1.991,08	1.991,08			1.991,08	7.964,32
Geraldo Fieni	comissionado	Revisor Legislativo	2.167,50				1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08			11.946,48
Ilma da Silva Rocha	comissionado	Redator de Atas	1.402,50								1.991,08	1.991,08	3.982,16
Jorge Nunes	comissionado	Técnico de Serviço de Sonorização	1.402,50						1.991,08	1.991,08	1.991,08		5.973,24
Laurindo Rangel	comissionado	Assistente Técnico	2.167,50						1.991,08		1.991,08		3.982,16
Leidyane Favoretto Estevão	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50		1.991,08				1.991,08				3.982,16
Loyana Amorim Lyra dos Santos	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00		1.991,08								1.991,08
Mercilda de Souza Monfardini Pereira	comissionado	Assistente de Processam. Dados	1.402,50		1.991,08			3.982,16	1.991,08				7.964,32
Moacyr Barbosa	comissionado	Supervisor de Segurança	2.167,20				1.991,08				1.991,08		3.982,16
Nubia Rodrigues Suave	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50							1.991,08			1.991,08
Paulo Gratz	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50							1.991,08			1.991,08
Penha Christina Costa Camello	comissionado	Assistente de Processam. Dados	1.402,50	1.991,08		1.991,08							3.982,16
Phelomena Fernandes Pereira	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50		1.991,08								1.991,08
Rafael Beltrame Barcelos Pestana	comissionado	Coordenador Financeiro	2.867,76							1.991,08			1.991,08
Rita de Cassia Pontini Rodrigues	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50		1.991,08								1.991,08
Samuel Bernardino da Silva	comissionado	Assessor Técnico de Comissão	2.167,50				3.982,16	1.991,08	3.982,16	1.991,08		1.991,08	13.937,56
Sandra Maria de Freitas Serafim	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00		1.991,08				1.991,08				3.982,16
Sergio Klein	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50		1.991,08			3.982,16	1.991,08	3.484,39	1.991,08		15.430,87
Silvana Fontana Rangel	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50									1.991,08	1.991,08
Silvia Mariano Fomaciari	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50			1.991,08							1.991,08
Victor Bruno Espicalsky	comissionado	Encarregado de Manutenção	1.402,50		1.991,08					1.991,08			5.973,24
Wilma Maria de Paula	comissionado	Assessor de Impr. e Rel. Públicas	2.167,50										1.991,08
Wilson Rosa	comissionado	Assessor Técnico de Comissão	2.167,50		1.991,08		3.982,16		1.991,08		3.484,39		11.448,71
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>													<b>186.980,42</b>
Beto Graciotti - Gab. Vereador													
Carlos Roberto Graciotti	eleito	Vereador	-	2.262,45									9.050,13
Andressa Thompson	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00	1.991,08				1.991,08		1.991,08		2.262,56	9.955,40
Antonio Joaci Felix	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50					1.991,08		1.991,08			3.982,16
Geovane Machado Correa	comissionado	Assessor de Segurança	1.402,50						1.991,08				1.991,08
Heloisia Maria Correia Felix	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50					1.991,08		1.991,08			3.982,16
Jucilene Quemelle	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00						1.991,08				1.991,08
Jucinéia Quemelle	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00		1.991,08				1.991,08				3.982,16
Zaira Kristine Simões	comissionado	Assistente de Gabinete Parlamentar	935,00		1.991,08			1.991,08			1.991,08	1.991,08	7.964,32
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>													<b>42.898,49</b>
Jonimar - Gab. Vereador													
Jonimar Santos Oliveira	eleito	Vereador	-	2.262,56									15.837,92
Aljesmar Lima de Moura	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50	1.991,08					1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08	11.946,48
Elias de Souza Viana	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50							1.991,08	1.991,08		3.982,16
Elmo Barcelos Junior	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00	1.991,08									1.991,08
Elza Helena Martins da Cruz	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50									1.991,08	1.991,08
Fábio Federici	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50	1.991,08					1.991,08	1.991,08	1.991,08		7.964,32
Giovana Faccini Andrião	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50	1.991,08	1.991,08	1.991,08	3.982,16		1.991,08				13.937,56
Izaías de Oliveira Ferreira	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50						1.991,08			1.991,08	3.982,16
Jadson Nunes Nascimento	comissionado	Assistente Técnico	2.167,50			1.991,08			1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08	11.946,48
Jadson Nunes Nascimento	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50	1.991,08					1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08
Jairo Nunes Nascimento	comissionado	Assistente Técnico	2.167,50	1.991,08									1.991,08
Josete Novácio da Vitória	comissionado	Assessor de Finanças	2.167,50	1.991,08									1.991,08
Raphael Cordeiro da Silva	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50	1.991,08									1.991,08
Ulysses Jarbas Anders	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50		1.493,31								1.493,31
Wether Nunes Nascimento	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00	1.991,08									1.991,08
Wilson Augusto Correa Souto	comissionado	Assistente Jurídico	2.167,50	1.991,08									1.991,08
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>													<b>87.019,03</b>

João Artem - Gab. Vereador																		
João Artém	eleito	Vereador	-			2.262,56		2.262,56										4.525,12
Amaziles de Lima Silva	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50					1.991,08		1.991,08								3.982,16
Edison Rodrigues Neves	comissionado	Assistente de Gabinete Parlamentar	935,00					1.991,08		1.991,08		1.991,08						5.973,24
Jeferson de Lima Silva	comissionado	Secretário de Gabinete	1.402,50					1.991,08		1.991,08		1.991,08						5.973,24
Jorge Luiz da Silva	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50	1.991,08				1.991,08	1.991,08			1.991,08						7.964,32
Luciano Gregório Rangel	comissionado	Técnico de Segurança	1.402,50			1.991,08		1.991,08	1.991,08			1.991,08						7.964,32
Luiz Fabiano de Oliveira Nascimento	comissionado	Assessor de Gabinete	2.867,76					1.991,08	1.991,08			1.991,08						5.973,24
Sebastião do Rosário	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50					1.991,08		1.991,08		1.991,08						3.982,16
Vanilda Marques de Ramos	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50	1.991,08				1.991,08	1.991,08			1.991,08						7.964,32
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>																		<b>54.302,12</b>
Heliosandro - Gab. Vereador																		
Heliosandro Mattos Silva	eleito	Vereador	-			2.262,56											2.262,56	4.525,12
Anderson Pereira Branco da Silva M	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50					1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08						11.946,48
Bruno Rodrigues Lorenzutti	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50					1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08	1.991,08						9.955,40
Margareth Ferreira de Araújo	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50					1.991,08	1.991,08			1.991,08						3.982,16
Maria Cleuva Dorico Mendes	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00					1.991,08	1.991,08									3.982,16
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>																		<b>34.391,32</b>
Josué Barreto - Gab. Vereador																		
Josué Carlos Barreto	eleito	Vereador	-														4.525,12	4.525,12
Daniel Gomes Campos Filho	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50	1.991,08	1.991,08			1.991,08	1.991,08	1.991,08		1.991,08	3.982,16					15.928,64
Eliete Damasceno	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00		1.991,08			1.991,08	1.991,08	1.991,08		1.991,08						9.955,40
Gilberto de Melo Silva	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00									1.991,08						1.991,08
Inalda Regina Rupp	comissionado	Assistente de Gabinete Parlamentar	935,00					1.991,08	1.991,08	1.991,08								5.973,24
Jader Miranda Paulino	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50									1.991,08						1.991,08
Raído Souza Rocha	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00					1.991,08	1.991,08	1.991,08								5.973,24
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>																		<b>46.337,80</b>
Linda - Gab. Vereador																		
Aldinei Lopes dos Santos	comissionado	Assessor de Gabinete	2.867,76							3.982,16	1.991,08							5.973,24
Dilma Azevedo Canuto Lorete	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50							3.982,16	1.991,08	1.991,08						7.964,32
Eliane Lima Honorato	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50									1.991,08						1.991,08
Mara Lúcia Lira	comissionado	Ass. Juríd. de Apoio Com. Bancada	2.167,50							3.982,16	1.991,08	1.991,08					1.991,08	9.955,40
Ricardo Carlos Rocha Carvalho	comissionado	Assistente Jurídico	2.167,50							3.982,16	1.991,08	1.991,08					1.991,08	9.955,40
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>																		<b>35.839,44</b>
Lourenço - Gab. Vereador																		
Lourenço Delazari Neto	eleito	Vereador	-	2.262,45	2.262,56													4.525,01
Andressa Paula Oliveira Nascimento	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00								1.991,08							1.991,08
Claudia Renata Rocha Ramos da S	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00					1.991,08	1.991,08	1.991,08		1.991,08						7.964,32
Erivan Chaves de Souza	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00									1.991,08						1.991,08
Marcelo Nunes Neves	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00								1.991,08	1.991,08		1.991,08				5.973,24
Maria das Dores Gotardo	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50								1.991,08	1.991,08		1.991,08				5.973,24
Quezia Correia Oliveira	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00									1.991,08						1.991,08
Wagner Maia Paixão	comissionado	Assistente de Gabinete Parlamentar	935,00		1.991,08					1.991,08	1.991,08	1.991,08					3.982,16	11.946,48
Wagner Maia Paixão	comissionado	Auxiliar de Gabinete	1.402,50															1.991,08
William Rangel	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50						1.991,08									1.991,08
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>																		<b>46.337,69</b>
Marcos Rodrigues - Gab. Vereador																		
Marcos Antonio Rodrigues	eleito	Vereador	-			2.262,56											4.525,12	6.787,68
Cristiano Campos Rodrigues	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50					1.991,08										1.991,08
Ilzanir Soares Santos	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00		1.991,08			1.991,08										3.982,16
Indiomara Pereira	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00								1.991,08	1.991,08	1.991,08					5.973,24
Lorena Ruberth Gaudio	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00								1.991,08							1.991,08
Marcos Antonio Campos Rodrigues	comissionado	Auxiliar Parlamentar	1.402,50								1.991,08							1.991,08
Maria Fernanda Fardim	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50								1.991,08			1.991,08				3.982,16
Marlos José Borges	comissionado	Assistente de Gabinete Parlamentar	935,00								1.991,08							1.991,08
Peterson Morozewsky Bento	comissionado	Auxiliar de Gabinete Parlamentar	765,00		1.991,08													1.991,08
Phelomena Fernandes Pereira	comissionado	Secretário Parlamentar	1.402,50											1.991,08				1.991,08
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>																		<b>32.671,72</b>
Joel Rangel - Gab. Vereador																		
Joel Rangel Pinto Junior	eleito	Vereador	-														2.262,56	2.262,56
Bárbara Miranda da Rocha	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00								1.991,08							1.991,08
Rafael Henrique Pena Miura	comissionado	Técnico de Gabinete Parlamentar	1.020,00								1.991,08			1.991,08				3.982,16
Swellen Nascimento Silva	comissionado	Assistente de Gabinete Parlamentar	935,00									1.991,08						1.991,08
<b>TOTAL DA LOCALIZAÇÃO</b>																		<b>10.226,88</b>



Após a análise dos 210 processos de diárias (**Doc.22**) apresentados, a equipe constatou a procedência da denúncia, com base nas irregularidades apontadas no subitem 5.2 deste relatório, condensadas a seguir:

- a) A prática de atos administrativos e de gestão contrários às normas de administração financeira e orçamentária;
- b) A inobservância dos requisitos legais para a concessão de diárias no exercício de 2008;
- c) Ausência de processos administrativos correspondentes ao montante de R\$147.643,05 de pagamentos de diárias, referente à diferença entre o total liquidado (R\$1.438.721,45) (**Doc. 19**) e o total apurado na análise dos processos (R\$1.291.078,40);
- d) Vultuosos gastos com diárias (R\$1.438.721,45), apresentando um crescimento de 214% em relação ao exercício de 2005, bem como evidenciando a desproporcionalidade com o que se despendeu, a esse título, por Poderes Legislativos de outros municípios do Estado;
- e) Inobservância à Lei Orgânica do Município de Vila Velha quanto à competência para autorização de despesa e indicação de servidores para eventos externos, identificando-se a manifestação exclusiva do Presidente do Legislativo;
- f) Expressivo número de participantes no mesmo evento;
- g) Cursos e seminários com temas repetitivos e com a participação de vereador e servidor em mais de um desses eventos, evidenciando a ausência de critérios nas escolhas;

- h) Suposta participação de Vereadores e Servidores em cursos sem relação com as atividades próprias dos agentes e servidores do Legislativo Municipal;
- i) Ausência de comprovação de notória especialização das empresas contratadas para a realização do serviço;
- j) Confusão entre as pessoas jurídicas União Nacional de Vereadores e Instituto Nacional Municipalista Ltda., promotoras dos eventos, e a estrutura dos cursos;
- k) Pagamento de diária para curso que reservou o primeiro dia para a entrega de materiais, sem o desenvolvimento de qualquer atividade.
- l) Infringência dos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, legalidade, finalidade e moralidade;
- m) Ausência de justificativa e motivação públicas quanto à liberalidade nos gastos com diárias (**R\$1.291.078,40**) e taxas de inscrição em eventos (**R\$223.612,00**), sem critérios para as autorizações, distanciando-se do interesse público.

Diante do exposto, opina-se pelo ressarcimento dos valores apresentados a seguir, com responsabilização ao ordenador de despesa da CMVV, do exercício de 2008, Sr. José de Oliveira Camilo:

- ✓ **R\$1.514.690,40** (um milhão, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e noventa reais e quarenta centavos) correspondente às irregularidades apontadas no subitem 5.2.2 deste Relatório de Auditoria Especial, quanto aos processos de despesa analisados e,

- ✓ **R\$147.643,05** (cento e quarenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e cinco centavos) correspondentes aos pagamentos de diárias cujos processos administrativos não foram apresentados a equipe de auditoria, referente à diferença apurada entre o total liquidado (**Doc. 19**) no elemento de despesa diárias (R\$1.438.721,45) e o total apurado na análise dos processos (R\$1.291.078,40)

## **8. Recomendações**

Com o objetivo de promover o aprimoramento da gestão da CMVV e evitar a reincidência dos problemas apontados no item 5, sugere-se:

1º) Ciência ao atual Administrador quanto às irregularidades identificadas, a fim de que sejam observados, especialmente:

- ✓ as normas orçamentárias e financeiras quanto às despesas públicas;
- ✓ as competências previstas na Lei Orgânica quanto à autorização da despesa e indicação de servidores para participação em eventos externos;
- ✓ a implementação de critérios para capacitação de servidores e vereadores;
- ✓ a implementação de procedimentos específicos quanto à concessão e prestação de contas de diárias para participação em eventos externos;
- ✓ o aprimoramento dos procedimentos de controle de processos, atos e demais documentos da CMVV;
- ✓ o redimensionamento do quadro permanente da CMVV, bem como, a implementação de efetivos controles de frequência de servidores e vereadores.

2º) Implantação de monitoramento das despesas com diárias para as próximas auditorias ordinárias, visando à correção dos pontos criticados neste relatório.

3º) Ciência aos órgãos competentes da Previdência Social e da Fazenda Federal quanto aos indícios de omissão de recolhimento de tributos sobre o montante destinado às diárias, considerando os excessivos valores percebidos pelos servidores em relação aos seus vencimentos mensais, conforme evidenciado na **Tabela 15**.

É o relatório.

Vitória, 05 de outubro de 2010.

Fernando Schultz Lacerda Guimarães  
**Controlador de Recursos Públicos**  
**Mat.: 203.068**

Mônica Quinhones Araújo Perim  
**Controlador de Recursos Públicos**  
**Mat.: 202.615**

<b>LISTA DA TABELAS</b>	
<b>Tabela 1</b>	Concessões de diárias por mês e localização - CMVV/2008.
<b>Tabela 2</b>	Quantitativo de beneficiados com diárias por objetivo e por vínculo. CMVV/2008
<b>Tabela 3</b>	Despesas com diárias por objeto, segundo nº de beneficiados. CMVV/2008
<b>Tabela 4</b>	Despesa com diárias para visitas, por Vereador. CMVV/2008
<b>Tabela 5</b>	Despesa com inscrições e diárias para capacitação, por Vereador. CMVV/2008
<b>Tabela 6</b>	Despesa com inscrições e diárias para capacitação, por servidor/localização. CMVV/2008
<b>Tabela 7</b>	Servidores beneficiados em mais de R\$10.000,00 com inscrições e diárias. CMVV/2008
<b>Tabela 8</b>	Intervalo entre último evento de capacitação e exoneração. CMVV/2008
<b>Tabela 9</b>	Total de Pagamento de Diárias por cargo/função. CMVV/2008
<b>Tabela 10</b>	Divergência entre a entidade emissora do recibo de inscrição, da programação do evento e do certificado de participação e entidade credora - UNV. CMVV/2008
<b>Tabela 11</b>	Divergência entre a entidade emissora do recibo de inscrição, da programação do evento e do certificado de participação e entidade credora-INM. CMVV/2008
<b>Tabela 12</b>	Divergência entre a entidade emissora do recibo de inscrição, da programação do evento e do certificado de participação e entidade credora-IBRAM. CMVV/2008
<b>Tabela 13</b>	Divergências quanto ao confronto entre programação e certificados. CMVV/2008
<b>Tabela 14</b>	Relação dos servidores beneficiados, localizados no Gab. Vereador Camilo. CMVV/2008
<b>Tabela 15</b>	Total pago em diárias por mês, segundo beneficiado/localização/vínculo/cargo/vencimento.

<b>RELAÇÃO DE DOCUMENTOS</b>	
<b>Doc. 1.</b>	Documentação do responsável pela autorização das despesas CMW /2008.
<b>Doc. 2.</b>	Relatórios do SISAUD referentes à CMW/2008.
<b>Doc. 3.</b>	Solicitação de informações à CMW/2008.
<b>Doc. 4.</b>	Normatização pertinente às despesas com diárias CMW/2008.
<b>Doc. 5.</b>	Declaração do Presidente da CMW de 1º/7/10.
<b>Doc. 6.</b>	Declaração da servidora responsável pela análise das prestações de contas, de 5/7/10.
<b>Doc. 7.</b>	Declaração do Chefe do Setor de Tesouraria, de 6/7/10.
<b>Doc. 8.</b>	Declaração do Presidente da CMW de 13/7/10, quanto à omissão de atos e processos detectados no decorrer da análise dos processos de despesa.
<b>Doc. 9.</b>	Cópia do Registro de Atos da Mesa Diretora, CMW 2007/2008.
<b>Doc. 10.</b>	Relatório da Folha de Pagamento dos Vereadores, com indicação de 17 nomes.
<b>Doc. 11.</b>	Listagem de servidores efetivos, com indicação de 36 nomes.
<b>Doc. 12.</b>	Listagem de servidores comissionados, com indicação de 258 nomes.
<b>Doc. 13.</b>	Relatório de admitidos e demitidos por mês, CMW /2008.
<b>Doc. 14.</b>	Fichas Funcionais dos servidores beneficiados nos processos analisados CMW /2008.
<b>Doc. 15.</b>	Ato da Mesa Diretora nº 1/07, que dispõe sobre a lotação dos servidores efetivos da CMW.
<b>Doc. 16.</b>	Cópia da Lei Orçamentária Anual do Município de Vila Velha - LOAMVV nQ4.581/07.
<b>Doc. 17.</b>	Listagens de créditos adicionais totais da CMW /2008.
<b>Doc. 18.</b>	Listagens de créditos adicionais destinados às diárias CMW /2008.
<b>Doc. 19.</b>	Listagens de Liquidações de Despesas com diárias CMVV /2008.
<b>Doc. 20.</b>	Relação de legislação relativa ao Quadro de Pessoal da CMVV, bem como da estrutura organizacional e administrativa (vide Pasta Permanente da 5ªCT)
<b>Doc. 21.</b>	Demonstrativo da Despesa Orçamentária por Dotação (Diárias) 2005 a 2007 CMW /08.
<b>Doc. 22.</b>	Processos de despesa com diárias analisados

<b>ANEXOS</b>	
<b>Anexo I</b>	Processos de despesa com diárias, analisados pela equipe de auditoria. CMW /2008.

<b>Anexo II</b>	Relação dos processos com concessão de diárias para eventos de capacitação sem a respectiva programação do evento CMW /2008.
<b>Anexo III</b>	Estimativa de gastos com diárias e com capacitação de 15 Câmaras Municipais do Estado do Espírito Santo.